



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000002

C.I n.º 115/CMSND/2023 de 03 de Julho de 2023

DA: Setor de Compras

PARA: Senhor Presidente João Batista Luz Cardoso

ASSUNTO: Serviços de envio de cargas ao APLIC e Assessoria e Consultoria no e envio do E-Social, DCTFWEB e demais atos necessários cumprindo Legislação Vigente.

Senhor Presidente

Pelo presente, solicitamos de V. Exa. a competente autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de APLIC referente as cargas (mensais e tempestivas) ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Assessoria para o envio do e-social DCTFWEB e demais atos necessários cumprindo Legislação Vigente, pelo período de 12 meses conforme abaixo especificado.

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Quant
1	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12

A contratação se justifica em decorrência da necessidade impreterível ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para o bom desenvolvimento das tarefas, sendo esta uma ferramenta indispensável no processo de informatização, trazendo maior segurança e agilidade nas funções a serem desempenhadas. Desse modo, considerando ser obrigação deste Poder Legislativo o envio e prestação de contas destas informações e não dispondo esta de servidores qualificados para a execução desses serviços faz-se necessário a contratação de empresa especializada para esta finalidade, desta forma, evitando possíveis penalidades e transtornos futuros a esta administração, portanto, justifica-se em razão da necessidade de prestação de serviços técnicos profissionais tendo em vista ser obrigatório o envio de informação ao Órgão de Controle do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e ao e- Social DCTFWEB .


Maria de Fátima luz Azevedo
Responsável pelo Setor de Compras
Solicitante



JUSTIFICATIVA

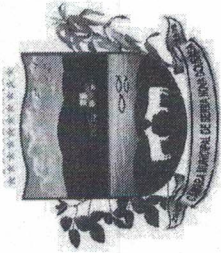
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

A contratação se justifica em decorrência da necessidade impreterível ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para o bom desenvolvimento das tarefas, sendo esta uma ferramenta indispensável no processo de informatização, trazendo maior segurança e agilidade nas funções a serem desempenhadas. Desse modo, considerando ser obrigação deste Poder Legislativo o envio e prestação de contas destas informações e não dispondo esta de servidores qualificados para a execução desses serviços faz-se necessário a contratação de empresa especializada para esta finalidade, desta forma, evitando possíveis penalidades e transtornos futuros a esta administração.

Portanto, justifica-se em razão da necessidade de prestação de serviços técnicos profissionais tendo em vista ser obrigatório o envio de informação ao Órgão de Controle do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e ao e- Social DCTFWEB.

Serra Nova Dourada – MT, 03 de Julho de 2023.


Maria de Fátima Luz Azevedo
Responsável pelo Setor de Compras
Solicitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

FORMAÇÃO DE PREÇOS

FONTE DE PESQUISAS: FORNECEDORES DO RAMO/CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DESCRIÇÃO DOS ITENS		FORNECEDORES	CNPJ	VALOR MENSAL	MÉDIA
01	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO TCE/MT.	MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE-MT	04.219.688/0001-53	R\$: 1.200,00	R\$: 1.354,00
		CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT	37.465.200/0001-20	R\$: 1.000,00	
		CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.	03.953.742/0001-20	R\$: 3.180,00	
		WELBER RICARDO DE ARRUDA	18.306.240/0001-84	R\$: 700,00	
		POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME	33.929.416/0001-48	R\$: 690,00	
02	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ABRANGENDO O ACOMPANHAMENTO DA GERAÇÃO DE DADOS E ENVIOS DO E-SOCIAL, EFD, REINF E DEMAIS ATOS DE PESSOAL NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL-MT	01.367.788/0001-31	R\$ 3.500,00	R\$: 1.852,00
		CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE -SE	32.741.571/0001-73	R\$ 1.460,00	
		REGINA DE SOUZA KUNTZE	30.774.489/0001-10	R\$ R\$ 948,00	
		FERNANDO LOPES DA SILVA	29.864.132/0001-43	R\$: 1.500,00	

Maria de Fátima Iuz Azevedo
Responsável pela pesquisa de preços
Setor de Compras

À Câmara Municipal de Serra nova dourada – MT

Ref. Proposta de preços.

Empresa proponente: WR Consultoria	
CNPJ: 18.306.240/0001-84	Inscrição Estadual:
Endereço: RUA G, 80, BLOCO 4, APTO 22 - ED. AGUAS, TERRA NOVA,- filial	
CEP: 78.050-047	Cidade/Estado: Cuiabá - MT
Telefones: (65) 99262-6815	E-mail: welber.ricardo@gmail.com
Representante Legal: Welber Ricardo de Arruda	
RG: 1533513-5 SSP/MT	CPF: 004.714.171-90

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	12	700,00	8400,00

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de execução: 90 dias

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Cuiabá – MT 25 de Maio de 2023.

CNPJ: 18 306 240/0001-84
WR ASSESSORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
RUA G. 80, Bloco 4, Apto. 22
Edifício Aguas - Terra Nova
CEP. 78050-047



CUIABÁ

WELBER RICARDO DE ARRUDA
Proprietário

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: A.C. RONCONI ASSESSORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ORIENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS ORÇAMENTO, INICIAL, MENSAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, MENSAIS DE FOLHA DE PAGAMENTO, MENSAIS CONTRATOS E CONVÊNIOS, MENSAL PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVO, INCLUINDO REENVIO, SEGUINDO AS NORMAS DO LEIAUTE DO TRIBUNAL DE CONTAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.160,00 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres, 05 de maio de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 02/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do julgamento da habilitação do Credenciamento nº:02/2023, **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO HÍBRIDO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para que surta os efeitos necessários. Leiloeiros habilitados: **KLEIBER LEITE PEREIRA**, inscrito na JUCEMAT sob Nº 004/1998; **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA** inscrito na JUCEMAT sob Nº 014/2009; **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR** inscrito na JUCEMAT sob Nº 031/2015; **ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA** inscrito na JUCEMAT sob Nº 013/2008; **FLARES AGUIAR DA SILVA** inscrito na JUCEMAT sob Nº 019/2010. Diante do resultado da habilitação fica aberto o prazo recursal e consequentemente suspenso o sorteio marcado para o dia 11/05/2023 para formalizar a ordem dos credenciados. Maiores informações poderão ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Mendes, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 09 de maio de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ORIENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS ORÇAMENTO, INICIAL,

AL, MENSAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, MENSAIS DE FOLHA DE PAGAMENTO, MENSAIS CONTRATOS E CONVÊNIOS, MENSAL PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVO, INCLUINDO REENVIO, SEGUINDO AS NORMAS DO LEIAUTE DO TRIBUNAL DE CONTAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATO

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.742/0001-20, sito a Rua Belo Horizonte, 70, Centro, CEP: 78.390-000, representada por seu Presidente, Vereador **SIDNEI GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF n. 655.232.531-20 e no RG n. 1315787-6 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua F 5, Bairro Jardim Imperial, Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000 e, de outro lado **A.C. RONCONI ASSESSORIA** inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ: 34.046.408/0001-16 com sede a Rua Das Seringueiras – De 1532/1533 a 2205/2206, nº1815, Bairro Jardim Paraíso, Sinop/MT, CEP. 78.556-110, aqui denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na orientação, interpretação e execução do envio das cargas orçamento, inicial, mensais de contabilidade pública, mensais de folha de pagamento, mensais contratos e convênios, mensal patrimônio e administrativo, incluindo reenvio, seguindo as normas do leiaute do tribunal de contas conforme legislação vigente.

1.2. A prestação de serviços de envio e acompanhamento serão de 12 (doze) cargas APLIC TCE/MT 2023, referente às cargas inicial e mensal, de janeiro a dezembro de 2023, conforme instruções contidas no processo administrativo e no presente contrato.

1.3. A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

1.4. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados.

1.5. O material produzido no serviço será de uso exclusivo do Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT, não podendo ser utilizado ou divulgado por outra empresa ou Órgão Público ou privado sem a prévia autorização da Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O serviço será executado por **preço global**, nos termos do presente contrato.

2.2. Fica ajustado o preço constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE** e fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, como se aqui estivesse transcrito.

2.3. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única remuneração a ser paga pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT à empresa vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito a cada validação de carga. O valor de cada parcela será de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

8.4. Deve a CONTRATANTE disponibilizar os balancetes mensais, devidamente fechados e conciliados para que a CONTRATADA inicie o processo de envio do APLIC.

8.5. Caso a CONTRATANTE atrase as entregas das informações para a CONTRATADA iniciar o processo de envio do APLIC, a mesma ficará responsável por qualquer sanção devido ao não cumprimento do cronograma preestabelecido.

8.6. A CONTRATANTE deverá fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como, prestar todo auxílio necessário à execução e bom andamento dos serviços.

8.3. Deve a CONTRATANTE notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

8.5. Encaminhar a liberação de pagamento mediante as notas fiscais devidamente atestadas, comunicando a Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9. CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções aplicáveis à CONTRATADA estão expressamente previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 sem prejuízo das normas legais vigentes.

9.2. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.3. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Unilateralmente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, quando ocorrer os motivos previstos no inciso I, do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.2. Bilateralmente, acordado entre as partes, prevalecendo a conveniência da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, nos termos do inciso II, do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

10.2. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar.

10.3. A rescisão contratual por qualquer das causas previstas no art. 137, e no art. 138, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021 acarretará à CONTRATADA as consequências elencadas nos incisos e parágrafos, do art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das demais sanções previstas em tal diploma.

10.4. Na hipótese da cláusula anterior, poderá, desde logo, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial.

10.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções e medidas previstas neste contrato, em lei ou em regulamento.

11. CLÁUSULA ONZE - DO ADITAMENTO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas em contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Pela CONTRATANTE fica desde já designado como Fiscal deste Contrato, a servidora integrante do quadro efetivo da Câmara Municipal, a SRA. **SIMONIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA**, Auxiliar Legislativo.

12.2. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

12.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade do serviço, de modo a se fazer cumprir a lei.

12.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará o Gestor para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n. 14.133/2021.

12.5. A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento do contrato em todos os seus termos e contornos.

13. CLÁUSULA TREZE - DA TRANSFERÊNCIA E/OU SUBROGAÇÃO

13.1. Não é permitido à CONTRATADA transferir ou subrogar quaisquer direitos e/ou obrigações decorrentes deste contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e, nos casos em que a legislação for omissa, observar-se-ão, também, os princípios de direito público e, supletivamente, no que com eles não colidirem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente contrato, para que produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra do Bugres/MT, 04 de maio de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

Empresa A.C. RONCONI ASSESSORIA

CNPJ 34.046.408/0001-16

Contratada

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DE SALAS ANEXAS E ASSESSORIA DA ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar da Sra. **LUZIA GOMES ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade – C/RG nº. 0369391-0, SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 555.227.181-53, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento de salas anexas e assessoria da Escola Estadual Elias Bento no Distrito de Primavera do Fomento do município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O imóvel situado na Avenida Rio Fontoura, s/n, Centro, em frente à Escola Municipal Primavera, será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 381 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0008 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJATIVIDADE 2028 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0130: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.100.100 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 231/2023 - GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 231/2023 - GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **SANDRA REGINA DOS SANTOS**, matrícula n. 752, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava

do Norte – MT, considerando o Edital nº 021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, conforme memorando de solicitação n. 134/2023 – SMSCBN.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2021 A 01/01/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2023 A 01/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte – MT, em 06 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO 003 2023

CONTRATO Nº. 003/2023

"Termo de contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE** e a empresa: **ONENORTH CONSULTING LTDA**".

Aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT**, com sede na Praça Frederico de Souza Brito, sn, Centro, Canabrava do Norte- MT, inscrito no CNPJ nº. 36.920.221/0001-25, representado neste ato por seu presidente, Sr. **JOHNY ALVES MENDES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade "RG nº. 12992419 SSP-MG e no Cadastro de Pessoa Física "CPF" n. 006.922.701-20, o doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa: **ONENORTH CONSULTING LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 49.455.404/0001-69, estabelecida Rua Comandante Costa, nº 2063, Sala 102B, Centro-sul, Cuiabá-MT, CEP nº. 78.020-400, representada neste ato por seu Proprietário o Sr. **Eli da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Carteira Nacional de Habilitação nº. 02653293904 DETRAN-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº. 908.605.351-34, residente e domiciliado a Avenida Américo Mazele, 160, Jd. N. S. Aparecida, Pontes Lacerda-MT, CEP nº. 78.250-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2023, parte integrante deste instrumento, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, incluindo responsabilidade técnica através de profissional contábil, no acompanhamento orçamentário e financeiro, bem como consultoria nos envio de informações do APLIC, consultoria elaboração das folhas de pagamento, encerramento de balanços e balanços anuais, atendendo a Lei nº 4320/64, o MCASP (PCASP), as normativas e fontes de recursos do TCE/MT em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

1.2 A contratada, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, de forma ininterrupta, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na dispensa de nº. 001/2023, com regime de menor preço, Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPERVISÃO

3.1 A supervisão dos serviços estará a cargo do servidor Israel Gomes da Luz, designada através da Portaria nº. 008/2023, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Termo de Referência, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

4.2Para o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços nos termos de sua proposta, dentro do prazo e condições fixados;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1, estão estimados no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais); O valor estimado para o corrente exercício é de: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e correrão por conta da dotação orçamentária apresentada na Cláusula 5.6.

5.1.2. Em relação ao empenho deste contrato para os exercícios seguintes, será utilizada dotação orçamentária correspondente aos respectivos exercícios através de apostilamento.

5.3. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

5.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao CONTRATANTE, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

5.4.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.5. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

5.5.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão da Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada;

5.5.2. Certidão Negativa débitos Trabalhistas (CNDT);

5.5.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS) podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada;

5.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.6 As despesas decorrentes, descritas na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE Proj./Ativ.
2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE E DO REAJUSTE

7.1 A periodicidade dos serviços será mensal e o reajustamento do valor ora pactuado será efetuado anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº. 9.069/95.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, mediante expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório de serviços prestados, podendo ser pago em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 03/03/2023 a 03/03/2024, e poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

10.1 A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

10.2 No caso de não cumprimento do prazo de prestação de serviços nos termos do Termo de Referência nº. 001/2023 e, será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (ponto trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor total dos serviços requisitados, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes;

13.2 Quando a empresa contratada deixar de prestar serviços;

13.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante;

13.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Canabrava do Norte, em 03 de Março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT...

JOHNY ALVES MENDES

Presidente

CONTRATANTE

ELI DA SILVA

ONENORTH CONSULTING LTDA

CONTRATADA

Testemunhas

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 258/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ nº 41.424.264/0001-50.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: Início em 16/03/2023 e encerramento em 16/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: 065/2023.

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula 1220.

ASSINATURA: 14 de março de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, Responsável Legal da CONTRATADA.

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 084/2023

TOMADA DE PREÇO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO EM RUAS DO RESIDENCIAL BURITIS.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA - CNPJ nº 15.062.235/0003-47.

VALOR CONTRATADO: R\$ 200.537,76 (duzentos mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Início em 17/03/2023 e encerramento em 17/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: 638/2023.

DA FISCALIZAÇÃO: IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348.

ASSINATURA: 17 de março de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E ELETRO TARTARI LTDA, ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI, Representante Legal

PORTARIA/DECRETO LEI N.º 622, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Acrescenta e revoga dispositivos da Lei Ordinária nº 593, de 09 de dezembro de 2021, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio para manutenção dos menores abrigados no Lar de Apoio à Criança de Fontes e Lacerda/MT - LAC, e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 593, de 09 de dezembro de 2021, o § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

§ 4º A Entidade Beneficiada deverá apresentar relatório detalhado sobre os pagamentos realizados, a ser protocolado a cada 06 (seis) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMD-CA.

Art. 2º Ficam revogados o Inciso II do §1º e o Inciso II do §2º, do artigo 2º, da Lei nº 593, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste/MT, 22 de março de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1260/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de R\$ 46.872,89 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA KK LTDA - CNPJ nº 09.120.626/0001-06

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EMPRESA CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAIS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES, Responsável Legal da CONTRATADA.

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 314/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO CARGA DO APLIC TCE-MT, REFERENTE À CARGA INICIAL E AS CARGAS MENSIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: WELBER RICARDO DE ARRUDA - CNPJ nº 18.306.240/0001-84.

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Início em 20/03/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: 695/2023.

DA FISCALIZAÇÃO: CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA

ASSINATURA: 20 de março de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E WELBER RICARDO DE ARRUDA. WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY Representante Legal.

PORTARIA/DECRETO
LEI Nº 621, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 580, de 01 de Abril de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências”.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 580/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

(...)

§ 2º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados na implantação de uma usina fotovoltaica para geração de energia elétrica para os equipamentos públicos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste/MT, 22 de março de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.220/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a permitir propagandas de cunho comercial, mediante locação de espaços públicos, nos estádios, quadras e ginásios pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso comercial dos espaços publicitários dos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos pertencentes ao Município de Cotriguaçu-MT, mediante Chamamento Público para Credenciamento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 ou da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º A exploração de que trata o art. 1º, da presente Lei, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, se houver concordância expressa de ambas as partes, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, mediante Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo a ser celebrado.

§ 1º Até o primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo da exploração, estabelecida no art. 2º, da presente Lei, deverá o contratado retirar

todas as placas e outros materiais publicitários afixados no interior da área esportiva explorada.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a Administração Pública adotará as providências cabíveis para a retirada da publicação, ficando os custos dos serviços, multas e demais emolumentos à custa da empresa ou profissional responsável.

Art. 3º A publicidade poderá ser feita através de placas, painel, faixa, plotagem direta sobre a superfície, com as letras adesivadas por meio de plotagem de impressão digital ou adesivo monomérico sobre lona vinílica ou polietileno e afixada nos muros, paredes internas das áreas delimitadas, colocação de placas móveis ou pintura no chão ou ainda por meio de placares eletrônicos, de forma que o espaço publicitário seja utilizado racionalmente, não prejudicando a prática esportiva no local, nem comprometendo a visão do público.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Urbanismo solicitará a nomeação de uma Comissão Especial, a ser constituída por Portaria do Executivo, para detalhamento e avaliação dos espaços disponíveis, definindo o objeto e o preço da locação para realização do procedimento de Chamamento Público.

Art. 4º O valor arrecadado com a alienação dos espaços publicitários, depositado em conta específica, deverá ser depositado no Fundo Municipal do Esporte.

Art. 5º Os custos com a exploração dos espaços publicitários dos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos serão suportados pelo próprio contratado, na forma estabelecida no Contrato Administrativo a ser firmado.

Art. 6º Fica vedada toda e qualquer publicidade que não possua conotação comercial quando da utilização dos espaços locados, com base na presente Lei.

Art. 7º Havendo mais interessados do que a quantidade de espaço disponível, no Chamamento Público, será realizado sorteio.

Art. 8º Serão vedadas aos locatários, selecionados no Chamamento Público, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outro patrocinador o objeto licitado, sem a devida autorização e permissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, quando promover o Chamamento Público, deverá apresentar planta de localização das áreas onde as publicidades serão instaladas, estabelecendo o número máximo disponível a cada modalidade de exploração de propaganda.

Art. 10. Após a realização do Chamamento Público para permissão de uso de que trata a presente Lei, o Poder Executivo Municipal deverá, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 ou da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, celebrar Contrato Administrativo com o locatário/permissionário e expedir o competente Termo ou Alvará de Permissão de Uso, devendo o selecionado apresentar e prestar garantias do cumprimento das obrigações previstas nos respectivos Editais.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal deverá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, fiscalizar o cumprimento por parte das empresas permissionárias, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades de uso das placas de propaganda.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos e ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer a terceiros, decorrentes de atos da permissionária, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

Art. 13 Caberá à permissionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da permissão de que trata a presente Lei.

À
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT
A/C: Setor de Compras e Licitação

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE APLIC

Conforme solicitação via e-mail encaminhamos o presente orçamento.

Objeto: Prestação de Serviços de envio das Cargas do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado.

Item	Descrição	Qtde	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	12	12 Meses	690,00	8.280,00
Valor Global R\$					8.280,00

VALOR

O valor total para realização deste serviço é de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

VALIDADE DO ORÇAMENTO

A validade deste orçamento é de 30 (trinta) dias.

A EMPRESA

A POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME é uma empresa mato-grossense, fundada em 2019, que se destina à prestação de serviços de assessoria, auditoria, consultoria, planejamento e informatização, tendo como foco principal de atendimento a administração pública.

Nesse foco, o desempenho histórico dos profissionais da empresa tem representado qualidade e experiência a serviço da administração pública, contribuindo para o fortalecimento da instituição pública no cumprimento de suas finalidades.

A POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME contribui para a modernização da administração pública, atuando nas seguintes áreas:

- Locação de sistemas e conjuntos aplicativos para informatização de processos e serviços;
- Capacitação e treinamento de agentes da administração pública;
- Consultoria para implantação de programas e sistemas de modernização administrativa e fiscal;
- Orientação contábil;
- Realização de concurso público; processo seletivo público e simplificado;
- Elaboração de projetos de reforma administrativa;
- Consultoria em planejamento e desenvolvimento organizacional.

Tem como missão principal o atendimento com qualidade e a satisfação de seus clientes, com propostas e soluções claras e ágeis, de forma a permitir ao administrador uma decisão eficaz.

Cuiabá – MT, 12 de maio de 2023.

Cordialmente.

JUAREZ DA SILVA E
SOUZA:10365729191

Assinado de forma digital por
JUAREZ DA SILVA E
SOUZA:10365729191
Dados: 2023.05.12 12:24:22 -0400

Adm. Juarez da Silva e Souza

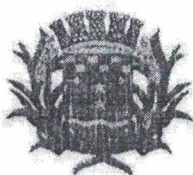
Sócio Administrador

Consultor Técnico CRA/MT n° 328

CNPJ: 33.929.416/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.771.162-0
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME
Rua Ceará, N° 432, Bairro: CPA II
Morada da Serra
CEP 78.055-558
Telefone: 65 98436-1957

LCUIABÁ

MT

**CONTRATO Nº49/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO
DO RESERVA DO CABAÇAL E
A EMPRESA FRANCISCO
CONSULTORIA E
INFORMATICA LTDA PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇO,
OBJETO DO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 13/2022.**

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, 221 - Centro - CEP 78.265-000 - Reserva do Cabaçal - MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º : 01.367.788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 11505974 SJ/MT e inscrito sob o CPF n.º 842.810.061-68, residente e domiciliado à Avenida Cáceres, n.º 23, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 10.553.737/0001-95, estabelecida a Rua Niterói, 746 - Térreo, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso - CEP 78.285-000,, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. GIOVANI MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. n.º 1786381-3 SSP/MT e Inscrito no CPF. sob o n.º 014.797.131-47, residente e domiciliado na Rua dos Estados, n.º 595, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP n.º. 78285-000, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação n.º 13/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

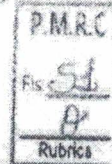
1.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB, BEM COMO CONSULTORIA NO ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

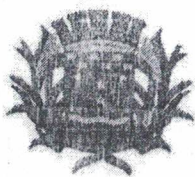
CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização Dispensa de Licitação n.º 13/2022, com fulcro no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT

Este documento foi assinado digitalmente por Giovanni Mendes Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0FDE-C906-AAFF-310E.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor Global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

4.1.1 O Valor da implantação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4.1.2 O Valor da consultoria é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser pago em 4 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

4.1.3. No valor ofertado já estão incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

4.2. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.3. - Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária e ou PIX, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

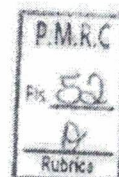
4.4. O valor contratual poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

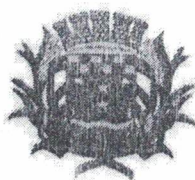
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, contando-se a partir da assinatura do contrato.

5.2 - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 107 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante.





CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente conforme segue:

03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.55-04.122.0002.2013.3.3.90.39, R\$ 773,40	1.1.500
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.71-04.123.0002.2016.3.3.90.39, R\$ 59.505,05	1.1.500

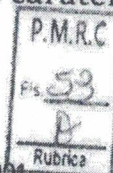
CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

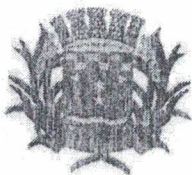
DA CONTRATANTE:

- 7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 7.5. A fiscalização do presente contrato fica designada a Servidora **JULIANA DE JESUS BARBOSA** o mediante Portaria Nº 233/2022 o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

- 7.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições; e
 - d) Indenizações;
- 7.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 7.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
- 7.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;





7.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

7.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput na lei nº 14.133/2021, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.3 - Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

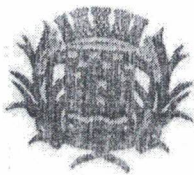
8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 - A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.





ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

00000019

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

09.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração
- c) judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a de Dispensa de Licitação nº 13/2022, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei n.º 14.133/2022 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

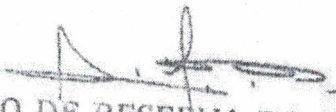
12.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

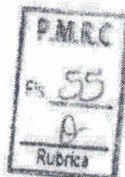
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Reserva do Cabaçal-MT; 03 de outubro de 2022

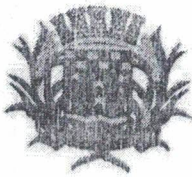

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL
JONAS CAMPOS VIEIRA
CONTRATANTE



Avenida Mato Grosso, 221 - Centro - CEP 78.265-000 - Reserva do Cabaçal - MT

Este documento foi assinado digitalmente por Giovanni Mendes Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0FDE-C906-AAFF-310E.

Este documento foi assinado digitalmente por Giovanni Mendes Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0FDE-C906-AAFF-310E.



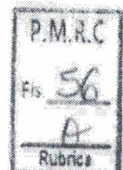
ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

000000070

FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
GIOVANI MENDES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

Juliana de Jesus Barbosa

JULIANA DE JESUS BARBOSA
FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2022



Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
Este documento foi assinado digitalmente por Giovani Mendes Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0FDE-C906-AAFF-310E.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> ou e-mail pfeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 0FDE-C906-AAFF-310E.

Este documento foi assinado digitalmente por Giovani Mendes Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 0FDE-C906-AAFF-310E.

4

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0FDE-C906-AAFF-310E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0FDE-C906-AAFF-310E



Hash do Documento

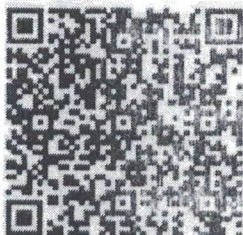
9C4D7C6536BDFC6D6FEE4A3DD394118816D3E559245EB8382DDAA3162A9C9189

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2022 é(são) :

☒ Giovani Mendes da Silva - 014.797.131-47 em 06/10/2022 11:42

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

000000022

CONTRATO Nº. 03/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de execução e elaboração de processamento de dados da folha de pagamento, preenchimento e envio das Informações Previdenciárias de JANEIRO a DEZEMBRO de 2023, (DCTFWeb/EFD-Reinf CP/e-Social), preenchimentos e envio da DIRF e RAIS, que entre si firmam a Câmara Municipal de Poço Verde e a empresa ALMEIDA CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, reuniram-se, de um lado a Câmara Municipal de POÇO VERDE, doravante denominada CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. RIVAN FRANCISCO DOS SALTOS, brasileiro, Presidente da Câmara e, do outro lado, a empresa ALMEIDA CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, situada a Avenida Epifânio Dória, 409, Centro, Poço Verde/SE, inscrita no CNPJ sob nº 08.384.433/0001-08, representada neste ato por ANTONIO MÁRIO ALMEIDA FONSECA, portadora do CPF: 517.403.705-20 e cadastrado no CRC/SE sob o nº 005835, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços especializados, na execução e elaboração de processamento de dados da folha de pagamento, preenchimento e envio das Informações Previdenciárias de JANEIRO a DEZEMBRO de 2023, (DCTFWeb/EFD-Reinf CP/e-Social), preenchimentos e envio da DIRF e RAIS, pela CONTRATADA.

2.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar à Câmara de Vereadores, os serviços abaixo relacionados, nos prazos exigidos pela legislação em vigor:

Cadastramento de Pessoal:

- a) Processamento e emissão do relatório de resumo da folha de pagamento de pessoal;
- b) Preenchimento e envio das Informações Previdenciárias de JANEIRO a DEZEMBRO de 2023 (DCTFWeb/EFD-Reinf CP/e-Social);

Avenida Epifânio Dória, 18
Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 32.741.571/0001-73
www.camarapocoverde.se.gov.br
(79) 3549-1454
cmpverde.se@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

00000023

- c) Processamento da RAIS ano base 2022;
- d) Emissão do protocolo de envio do arquivo da RAIS;
- e) Processamento da DIRF ano calendário 2022;
- f) Emissão do protocolo de envio do arquivo da DIRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R\$ 1.460,00 (mil e quatrocentos e sessenta reais)**, perfazendo um valor global contratual de **R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais)**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável pela unidade receptora do serviço, na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata;
- Recibo;
- Prova de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, inclusive previdenciária;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

b) Não haverá reajuste de preços.

c) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Avenida Epifânio Dória, 18, nesta cidade de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

d) O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **02 de janeiro até 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na Cláusula Terceira correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

01000.01010 - Câmara Municipal de Poço Verde
01.031.0008 : 2176 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390.39.05 – Serviços Técnicos e Profissionais
FR 10010000

Avenida Epifânio Dória, 18
Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 32.741.571/0001-73
www.camarapocoverde.se.gov.br
(79) 3549-1454
cmpverde.se@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA CÂMARA

- a) A Câmara se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, até o dia 20 do mês subsequente, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante TERMO DE ENTREGA, onde estejam discriminados os documentos.
- b) A Câmara não se responsabilizará pelos encargos com pessoal utilizado pelo Contratado, no desempenho de suas atividades.

DA CONTRATADA

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento administrativo que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) A Contratada se responsabilizará pelas despesas efetivadas com todo o material de expediente necessário à elaboração e execução dos serviços contratados, tais como: fotocópias, formulários contínuos, impressos para balancetes e prestação de contas, encadernamento, material de consumo, dentre outros similares.
- d) O contratado fica obrigado a comparecer à Câmara, sempre que solicitado, a fim de orientar “in loco” os serviços decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.



00000025

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

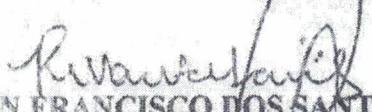
b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

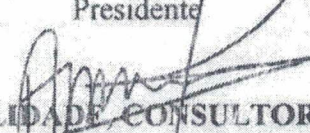
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poço Verde, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas vias) de igual teor, e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que se possam surtir os efeitos legais.

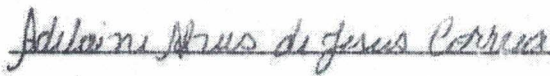
Poço Verde (SE), 02 de janeiro de 2023.


RIVAN FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente


ALMEIDA CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E
APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
ANTONIO MÁRIO ALMEIDA FONSECA
CPF: 517.403.705-20
CRC/SE sob o nº 005835

Testemunhas:





08388026

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Vlr Unit.	Qtde	Vlr Total
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	R\$: 948,00	12	R\$: 11.376,00
Valor Total R\$: R\$: 11.376,00 (Onze mil trezentos e setenta e seis reais).					

1.1. Da emissão: Imbituba - SC, 01/05/2023

1.2. Da validade da proposta: 30/06/2023

✓ Nos colocamos a disposição para melhor atendê-los.

Imbituba - SC
Data: 01/05/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br REGINA DE SOUZA KUNTZE
Data: 01/05/2023 20:46:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Regina de Souza Kuntze. CNPJ: 30.774.489/0001-10

PROPOSTA DE TRABALHO

Ilmo Sr

Presidente da Camara Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

A empresa LOPES APOIO ADMINISTRATIVO PUBLICO E PRIVADO vem através deste apresentar a proposta de Trabalho que tem por:

OBJETIVO:

Proposta de trabalho para Serviço de Assessoria e Consultoria na área de recursos humanos, abrangendo o acompanhamento da geração de dados e envios do E-SOCIAL.

METODOLOGIA:

O trabalho será desenvolvido disponibilizando 01(um) técnico, com visitas no Município ou acesso remoto e via internet, sempre que se fizer necessário, durante a vigência do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Vlr Unit.	Qtde	Vlr Total
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	R\$: 1.500,00	12	R\$: 18.000,00
Valor Total R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais).					

Ficam a cargo da contratada, todas as despesas com encargos trabalhistas, tributários, despesas com combustível, estadias e alimentações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde já agradecemos esta oportunidade e colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas ou redimensionar as condições técnico-comerciais da presente proposta. As informações contidas nesta proposta são confidenciais e não poderão ser divulgadas sem autorização prévia da Lopes.

Atenciosamente,

Fernando Lopes

FERNANDO LOPES DA SILVA
CNPJ 29.864.132/0001-43

financeiro@lopesapoioadministrativo.com.br

Campo Grande, 16 de Junho 2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES. Conforme abaixo:

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Quant	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12	R\$: 1.354,00	R\$: 16.248,00
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12	R\$:1.852,00	R\$: 22.224,00
Valor total: R\$: 38.472,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois centavos)					

1.2 – Considerando que os serviços a serem contratados serão realizados através da operação dos sistemas fornecidos pela Contratante e pelos Órgãos Fiscalizadores, caberá à empresa Contratada o fornecimento da força de trabalho qualificada, uma vez que tais serviços não dispõem de critérios objetivos para comparar tecnicamente os serviços contratados, visto que o resultado final será sempre o item protocolado aos órgãos fiscalizadores.

1.3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR ITEM:

1.3.1 – ENVIO DE CARGAS DO SISTEMA APLIC – TCE/MT:

1.3.1.1 – As Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso compreendem todas as áreas da Administração Pública, a saber: Contabilidade, que sincroniza todas as informações do PPA, da LDO e LOA, Folha de Pagamento, Patrimônio e Administrativo, Contratos e Convênios, Decretos Legislativos e Cargas Tempestivas (Licitações, Concursos e Testes Seletivos).

1.3.1.2 – Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico das Cargas de Contabilidade, que compreende as Cargas do Orçamento, Inicial, Janeiro a Dezembro e Encerramento.

1.3.1.3 – Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico das Cargas de Folha de Pagamento.

1.3.1.4 – Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico das Cargas de Patrimônio e Administrativo.

1.3.1.5 – Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico das Cargas de Contratos e Convênios.

1.3.1.6 – Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico de Cargas de Decreto Legislativo.



1.3.1.7 – Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico de Cargas Tempestivas (Licitações, Concursos e Testes Seletivos).

1.3.1.8 – Prestação de atendimento técnico para geração das tabelas XML, conforme normativas e regras internas do Tribunal, referente a todas as cargas de envio obrigatório.

1.3.1.9 – Verificação da padronização das informações conforme leiaute atualizado e outros instrumentos relacionados ao sistema APLIC.

1.3.1.10 – Acompanhamento e orientação imediata para a correção das inconsistências geradas na plataforma (PUG).

1.3.1.11 – Acompanhamento e repasse dos comunicados periódicos do TCE/MT, assim como realização de consultas às secretarias técnicas do Tribunal para dirimir eventuais dúvidas quanto às informações a serem enviadas.

1.3.1.12 – Prestação de auxílio nas informações enviadas, que devem seguir os moldes do Manual de Contas Aplicado ao Setor (MCASP) e Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público (PCASP), aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.3.1.13 – Acompanhamento do envio das publicações dos anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.3.2 – ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL – GOV.BR:

1.3.2.1 – Orientação e Auxílio no envio de informações das tabelas de envio periódicos.

1.3.2.2 – Orientação, auxílio e acompanhamento no envio mensal do evento periódico S-1200 (Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social).

1.3.2.3 – Orientação, auxílio e acompanhamento no envio mensal do evento periódico S-1202 (Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social).

1.3.2.4 – Orientação, auxílio e acompanhamento no envio mensal do evento periódico S-1207 (Benefícios previdenciários – RPPS).

1.3.2.5 – Orientação, auxílio e acompanhamento da Reabertura dos Eventos Períodos – S-1298.

1.3.2.6 – Orientação, auxílio e acompanhamento do Fechamento dos Eventos Períodos – S-1299.

1.3.2.7 – Orientação, auxílio e acompanhamento no envio do DCTFWEB.

1.4 – CONDIÇÕES E REQUISITOS DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.4.1 – Em virtude da natureza dos serviços a serem prestados as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica prévia para conhecimento dos sistemas disponíveis, verificando in loco as condições de operação exigidas para execução dos serviços.

1.4.2 – Os serviços compreenderão o protocolo definitivo de todas as cargas do APLIC e ASSESSORIA NO ENVIO DO E-SOCIAL no decorrer da vigência do contrato, salvo em casos em que a Contratante não dispuser das informações solicitadas.

1.4.3 – A comprovação da capacidade técnica destes serviços dará sob a supervisão de servidor designado pela própria entidade com emissão de laudo aprovando ou reprovando sua aptidão.

1.4.4 – A futura Contratada deverá ser responsável pela assessoria técnica de todos os processos, que abrangem a geração a orientação para corrigir inconsistências, até o envio final das remessas.

1.4.5 – As cargas e os envios deverão ser protocoladas dentro dos prazos estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores em caso de aplicação de multas por envio de cargas mensais em atraso, a Contratada deverá custear o pagamento das mesmas, salvo se comprovado que o atraso se deu em virtude da não disponibilização das informações devidamente cadastradas nos sistemas de gestão conforme cronograma estabelecido.

1.4.6 – Não será permitida sublocação dos serviços a terceiros, que não vinculados à empresa vencedora.



- 1.4.7 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.
- 1.4.8 – Os serviços serão prestados em acesso remoto, “in loco”, ou por telefone, Skype e WhatsApp
- 1.4.9 – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 1.4.10 – Os serviços prestados pela Contratada ficarão sob a supervisão e avaliação do Fiscal de Contrato.
- 1.5 – Das Chamadas Extras: poderá ocorrer a necessidades da Contratada atender as chamadas extraordinárias, quando solicitada e com antecedência agendada em até 48 (quarenta e oito) horas da data previamente estipulada no caso de algum assunto de maior complexidade, para a realização da visita presencial e a empresa deverá encaminhar o (a) profissional para o atendimento sem qualquer custo adicional, após a solicitação da Contratante.
- 1.6 – A empresa a ser contratada deverá utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.
- 1.7 – A empresa a ser contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas.
- 1.8 – A empresa a ser contratada deverá arcar e responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados à terceiros ou à Contratante, decorrente de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.
- 1.9 – Todas as despesas para a execução do objeto deste contrato ficará por conta da empresa a ser contratada, tais como: despesas de locomoção, alimentação, hospedagens e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.
- 1.10 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da lei Federal 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se justifica em decorrência da necessidade impreterível ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para o bom desenvolvimento das tarefas, sendo esta uma ferramenta indispensável no processo de informatização, trazendo maior segurança e agilidade nas funções a serem desempenhadas. Desse modo, considerando ser obrigação deste Poder Legislativo o envio e prestação de contas destas informações e não dispondo esta de servidores qualificados para a execução desses serviços faz-se necessário a contratação de empresa especializada para esta finalidade, desta forma, evitando possíveis penalidades e transtornos futuros a esta administração.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, “in verbis”

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

3.1.1 – As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios no orçamento vigente e orçamentos do próximo exercício financeiro que será informado no Ato da contratação e/ou na ordem de fornecimento dos serviços.

4 – DOS PREÇOS



4.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93.

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5 – FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O Critério de julgamento será o de menor preço.

5.2 – Os valores apresentados neste Termo de Referência foram definidos de acordo com a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos e após a pesquisa de preços com empresas do ramo.

5.3 – Os pagamentos devidos serão efetuados em parcelas mensais, pagas no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à licitante vencedora.

5.4 – A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.5 – A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5.6 – A Contratante, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A Proponente vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.8 – A execução será de acordo com o que determina os itens deste termo de referência e com início dos trabalhos após a assinatura do contrato.

6 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – De acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme detalhado no edital no item 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7- DO FUNDAMENTO LEGAL



7.1 – Na Lei 10.520 e o Decreto 7.892/13 aplicando-se subsidiariamente na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 – Pregão presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A Proponente vencedora deverá assinar a Ata de Registro de preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações deste Poder Legislativo e o prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

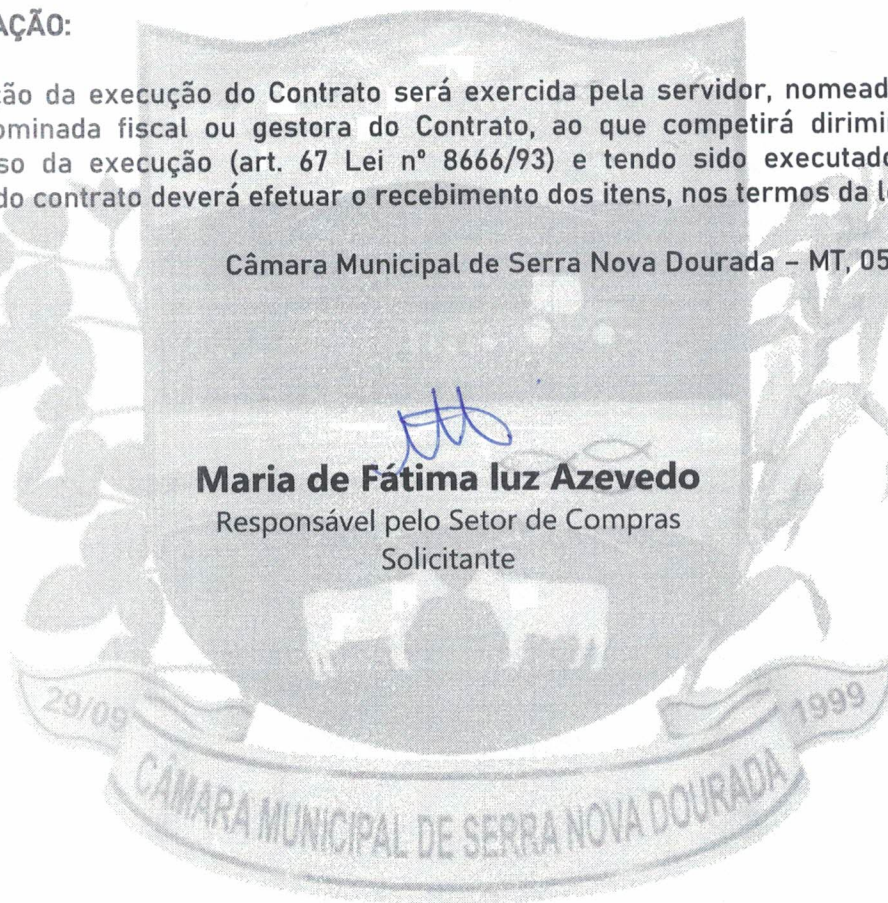
10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidor, nomeada pela autoridade competente, denominada fiscal ou gestora do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93) e tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento dos itens, nos termos da lei.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 05 de Julho de 2023.


Maria de Fátima Iuz Azevedo

Responsável pelo Setor de Compras
Solicitante





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000033

DA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em atenção a Solicitação do Setor de Compras, com a finalidade de solicitar a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I".

AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Serra Nova Dourada- MT, 05 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO
Presidente da Câmara
Serra Nova Dourada MT



PORTARIA

DA

PREGOEIRA

E

PORTARIA DA EQUIPE

DE APOIO



PORTARIA N.º 12/2023
15 DE JUNHO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O
EXERCÍCIO 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

João Batista Luz Cardoso, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Artigo 1º – Nomear o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para o exercício de 2023, a ser composta pelos Seguintes membros.

PREGOEIRA: EVA RODRIGUES BRITO

CPF: 022.547.951-63

1º ASSISTENTE: PABLO RIAN MAIA SILVIA

CPF: 078.000.551-16

2º ASSISTENTE: KAROLINA CARVALHO WOLFF

CPF: 051.657.821-90

3º ASSISTENTE: LUCINEY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 461.517.291-53

4º ASSISTENTE: MARIA DE FÁTIMA LUZ AZEVEDO

CPF: 041.622.461-06

5º ASSISTENTE: HOCY BARREIRA DA LUZ

CPF: 628.721.761-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000006

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada/Gabinete da Presidência, 15 de JUNHO de 2023.

João Batista Luz Cardoso
Vereador MDB - Presidente
Câmara Mun. de Serra Nova Dourada-MT

João B. Luz Cardoso
João Batista Luz Cardoso
Vereador Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000007

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLICATIVO REFERENTE AS CARGAS (MENSIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: RUA:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF:

RG:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO COMPLETO: RUA:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local: _____ / _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do e-mail: camara.snd2022@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000038

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Data: 28/07/2023

Horário: 14h00 horas (Brasília)

Local:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- Endereço: Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT

Responsável

EQUIPE DE PREGÃO
e-mail: camara.snd2022@gmail.com
Telefone: (66) 3473 1067





EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, por intermédio do Setor Administrativo, mediante Pregoeira, designado pela Portaria n.º 12/2023 de 15 de junho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13: 00 as 17: 00 horas (horário de Brasília) também disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail camara.snd2022@gmail.com ou pelo (site do Município) no endereço eletrônico www.serranovadourada.mt.leg.br (aba: licitações), na (aba licitação) e demais informações e esclarecimentos por meio do telefone (66) 3473 1067 Celular (watts-App) 66-981252257 O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na sala de reuniões da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, situada na **Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT**, no dia **19 de Julho de 2023**, com início às **14h00 (Catorze horas)**, horário de Brasília. **O Credenciamento será feito das 13h30 min às 14h00.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeira até às **14h00 horas (Brasília) do dia 19 de Julho de 2023.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2.2. Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, que faz parte do presente Edital.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA



3.1. Foi elaborado pelo setor Administrativo/Compras, e será parte integrante do Processo de Licitação nº 01/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "in verbis"

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

4.1.1 - As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios no orçamento vigente e orçamentos do próximo exercício financeiro que será informado no Ato da contratação e/ou na ordem de fornecimento dos serviços.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto**, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos;

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) pessoa física;

b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

d) Sociedades Cooperativas;

e) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência.

f) EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU QUE TENHA SIDO PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO;

g) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;

h) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;

i) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).

j) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

k) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT;

6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado (**Anexo IX**).

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Câmara ou diretamente a Pregoeira Oficial desta Câmara, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.



7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8 - CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar através de cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos).

8.3. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.5. O documento de credenciamento deverá ser apresentado junto com os documentos abaixo, sendo apresentados a Pregoeira fora dos envelopes de "Proposta e Habilitação".

8.5.1. CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO (obrigatório), menos para sócio da empresa;

8.5.2. CONTRATO SOCIAL/REGISTRO COMERCIAL OU A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;

8.5.2.1. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;

8.5.3. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;

8.5.4. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo item 8.3. Letra (a) do edital (ANEXO V);

8.5.5. Documento que comprove que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

ÚNICO: Os documentos solicitados neste item 8.5.5 servirão apenas para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, isentando-os de qualquer prazo de validade, E não se aplica ao Microempreendedor-MEI.

8.6. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 8.5.4 "a" DESTA EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DA PREGOEIRA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.

8.7. A não entrega do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

8.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de



manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.9. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes, lacrados e assinados no fecho, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.
À CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ABERTURA: 14H00 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
C.N.P.J. DO LICITANTE.
EMAIL.
TELEFONE PARA CONTATO.

9.3. O envelope dos "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
À CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ABERTURA: 14H00 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
C.N.P.J. DO LICITANTE.
EMAIL.
TELEFONE PARA CONTATO.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, digitada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

10.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;



10.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos em no máximo **02 (duas)** casas decimais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais;

10.2.3.1. Todos os itens deverão ser colocados as marcas, sob pena de desclassificação;

10.2.4. Apresentar o Preço Global da Prestação dos Serviços, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

10.2.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Sessão deste pregão;

10.2.6 Os serviços/produtos deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo órgão responsável;

a) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

10.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.5. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

10.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Após encerramento do certame, a proposta realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance, será gerada automaticamente pelo sistema do pregão, para que seja carimbada e assinada pela licitante vencedora.

11 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial com registro de Preços, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira;

11.3. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;



11.4. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO ITEM**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo II, deste Edital.;

11.5. Na abertura dos envelopes de propostas de preços, classificarão para a etapa de lances todas as propostas das licitantes cadastradas que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.6. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

11.7. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

12 – FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

12.1.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

12.2. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

12.3. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

12.3.1. A Pregoeira poderá fixar em até 03 (três) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

12.3.2. A Pregoeira poderá aceitar que o licitante faça consulta com a sua empresa para oferta de lances através de telefone celular, não podendo ultrapassar o limite de 03 (três) minutos estabelecidos e o representante não poderá se ausentar da sala para efetuar a consulta.

12.3.3. Durante a fase de lances o representante da licitante que se ausentar da sala da sessão sem a devida autorização da pregoeira, ficará a partir do momento impedido de participar dos lances dos itens seguintes;

12.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

12.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.10. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

12.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

12.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;



12.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

12.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

12.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

12.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;

12.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

13.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

13.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

13.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

13.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

13.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

13.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, **ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou sua Equipe de Apoio** no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

13.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA

13.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual. Apresentar apenas a última alteração, em vigor, devidamente registrado;

13.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Apresentar apenas a última alteração ou consolidado, em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Único: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento não;

13.3.3. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;

13.3.4. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;



13.4. – RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- 13.4.1.** Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.4.2.** Prova de Inscrição Municipal da Sede do Licitante (cartão de Inscrição e/ou Alvará);
- 13.4.3.** Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;
- 13.4.4.** Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 13.4.6.** Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante (Esta de forma geral, alcançando todos os tributos de competência municipal);
- 13.4.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (unificada PGE);
- 13.4.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, (ANEXO IV);**
- b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS, (ANEXO VI);**
- c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, (ANEXO VII);**
- d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS (ANEXO VIII);**
- e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, (Anexo IX);**

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.6.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

13.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.7.1** Na qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes registros de entidade profissional em vigor, em decorrência das especificidades dos serviços que serão prestados:
- 13.7.2** A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, e com o objeto desta licitação.
- 13.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 13.8.1.** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - 13.8.1.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - 13.8.1.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 13.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - 13.10.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da



sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet;

13.11. Só serão aceitas cópias legíveis.

13.11.1. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

13.12. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

14.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 11 deste edital.

14.2.1. As autenticações poderão ser feitas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

14.2.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

14.2.3. Por força da Lei Federal nº 17.726 de 08 de Setembro de 2018, fica opcional a apresentação de documentos com autenticação e/ou reconhecimento de firma em cartório.

14.3. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

14.4. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

14.5. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

14.6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

14.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

14.8. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

15 – RECURSOS

15.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

15.2 A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;



15.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

15.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

15.6 Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

15.6.1 A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

15.6.2 Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

15.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio da Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário de 12 às 18 horas;

15.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

15.12 A homologação desta licitação não obriga a Câmara à contratação do objeto licitado;

15.13 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

15.15 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

15.15 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

15.16 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- MT**, na **Rua São Paulo S/N, centro**, CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada-MT.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.



16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

17.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

17.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

17.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Decorrido o prazo do item 17.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

17.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

17.5.2. Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.5.3. A multa de que trata o item 17.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. contratada.

18 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura. Respektivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93.

19 – DA REVISÃO DE PREÇOS



19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

19.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

19.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, obriga-se a:

- I -** Indicar os locais e horários em que deverão ser efetuados os serviços;
- II -** Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
- III -** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- IV -** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- V -** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
- VI -** Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- VII -** Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

20.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas acima de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

21.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;



- 21.4 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e informações condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;
- 21.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 21.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 21.7 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 21.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 21.9 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.
- 21.10 Desobrigar-se da expedição de orientação e pareceres ou qualquer outra atividade não compatível com o objeto do presente contrato;
- 21.11 Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas na instituição, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;
- 21.12 Não medir esforços para analisar os relatórios de apontamentos dos órgãos fiscalizadores, sobre irregularidades ou impropriedades por eles constatadas, buscando prestar auxílio na elaboração das defesas e justificativas dentro do prazo legal.
- 21.16 Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores;
- 21.17 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus consultores quando da realização das visitas técnicas na sede da contratante, no limite de viagens estabelecidas no contrato.
- 21.18 Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surja a necessidade da futura contratada entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento.
- 21.19 Receber consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual diretamente na sua Central de Atendimento onde o consultante (setores da administração) abrirá solicitação junto ao Departamento de Consultoria para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas.
- 21.20 Disponibilizar para o Contratante acesso ao banco de dados online de suas consultas respondidas, tudo organizado para facilitar seu dia-a-dia de trabalho.

22 – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

01 - FISCALIZAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

22.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive



perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

22.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

22.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

22.1.3.1 Conferência dos serviços efetuados;

22.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

22.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

22.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

22.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

22.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.2.1 Os serviços compreenderão NO ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE no decorrer da vigência do contrato, salvo em casos em que a Contratante não dispuser das informações solicitadas.

22.2.2 – A comprovação da capacidade técnica deste serviços dará sob a supervisão de servidor designado pela própria entidade com emissão de laudo aprovando ou reprovando sua aptidão.

22.2.3 – A futura Contratada deverá ser responsável pela assessoria técnica de todos os processos, que abrangem a geração a orientação para corrigir inconsistências, até o envio final das remessas.

22.2.4 – As cargas e os envios deverão ser protocoladas dentro dos prazos estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores em caso de aplicação de multas por envio de cargas mensais em atraso, a Contratada deverá custear o pagamento das mesmas, salvo se comprovado que o atraso se deu em virtude da não disponibilização das informações devidamente cadastradas nos sistemas de gestão conforme cronograma estabelecido.

22.2.5 – Não será permitida sublocação dos serviços a terceiros, que não vinculados à empresa vencedora.

22.2.6 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

22.2.7 – Os serviços serão prestados em acesso remoto, "in loco", ou por telefone, Skype e WhatsApp ou outro meio de acesso viável.

22.2.8 – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

22.2.9 – Os serviços prestados pela Contratada ficarão sob a supervisão e avaliação do Fiscal de Contrato.

22.2.10 – Das Chamadas Extras: poderá ocorrer a necessidades da Contratada atender as chamadas extraordinárias, quando solicitada e com antecedência agendada em até 48 (quarenta e oito) horas da data previamente estipulada no caso de algum assunto de maior complexidade, para a realização da visita presencial e a empresa deverá encaminhar o (a) profissional para o atendimento sem qualquer custo adicional, após a solicitação da Contratante.



22.2.11 – A empresa a ser contratada deverá utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.

23 – DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 23.1.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Fiscal do contrato.
- 23.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados.
- 23.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 23.4.** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.
- 23.4.1.** *As taxas referente ao envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida.*
- 23.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 23.5.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 23.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 23.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 23.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 23.8.** *A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).*

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 24.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 24.1;
- 24.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- 24.2.1.** Advertência por escrito;
- 24.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



24.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

24.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

24.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

24.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 24 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. Fica assegurado a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT;

25.5. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

25.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca Ribeirão Cascalheira – MT, com exclusão de qualquer outro;

25.8. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

25.9. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial na página web da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT (www.serranovadourada.mt.leg.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata,



puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

25.10. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 as 17:00 horas (horário de Brasília) também disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail: **camara.snd2022@gmail.com** ou pelo (site da Câmara) no endereço eletrônico **www.serranovadourada.mt.leg.br**, na (aba licitação) e demais informações e esclarecimentos por meio do telefone (66) 3473 1067.

25.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Gerência Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT se reserva o direito de fragmentá-los;

25.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

26 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

26.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Requisitos Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Requisitos Legais;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Concordância com o Edital;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Entrega dos Serviços;

ANEXO IX - Modelo de Declaração ME/EPP;

ANEXO X - Minuta da ARP;

ANEXO XI - Minuta de Contrato;

Serra Nova Dourada-MT, em 10 de Julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVA RODRIGUES BRITO
Data: 11/07/2023 17:04:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES. Conforme abaixo:

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Quant	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12	R\$: 1.354,00	R\$: 16.248,00
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12	R\$: 1.852,00	R\$: 22.224,00
Valor total: R\$: 38.472,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois centavos)					

1.2 - Considerando que os serviços a serem contratados serão realizados através da operação dos sistemas fornecidos pela Contratante e pelos Órgãos Fiscalizadores, caberá à empresa Contratada o fornecimento da força de trabalho qualificada, uma vez que tais serviços não dispõem de critérios objetivos para comparar tecnicamente os serviços contratados, visto que o resultado final será sempre o item protocolado aos órgãos fiscalizadores.

1.3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR ITEM:

1.3.1 - ENVIO DE CARGAS DO SISTEMA APLIC - TCE/MT:

1.3.1.1 - As Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso compreendem todas as áreas da Administração Pública, a saber: Contabilidade, que sincroniza todas as informações do PPA, da LDO e LOA, Folha de Pagamento, Patrimônio e Administrativo, Contratos e Convênios, Decretos Legislativos e Cargas Tempestivas (Licitações, Concursos e Testes Seletivos).

1.3.1.2 - Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico das Cargas de Contabilidade, que compreende as Cargas do Orçamento, Inicial, Janeiro a Dezembro e Encerramento.

1.3.1.3 - Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico das Cargas de Folha de Pagamento.

1.3.1.4 - Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico das Cargas de Patrimônio e Administrativo.

1.3.1.5 - Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico das Cargas de Contratos e Convênios.

1.3.1.6 - Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico de Cargas de Decreto Legislativo.



- 1.3.1.7 – Prestação de Suporte e Assessoramento no envio periódico de Cargas Tempestivas (Licitações, Concursos e Testes Seletivos).
- 1.3.1.8 – Prestação de atendimento técnico para geração das tabelas XML, conforme normativas e regras internas do Tribunal, referente a todas as cargas de envio obrigatório.
- 1.3.1.9 – Verificação da padronização das informações conforme leiaute atualizado e outros instrumentos relacionados ao sistema APLIC.
- 1.3.1.10 – Acompanhamento e orientação imediata para a correção das inconsistências geradas na plataforma (PUG).
- 1.3.1.11 – Acompanhamento e repasse dos comunicados periódicos do TCE/MT, assim como realização de consultas às secretarias técnicas do Tribunal para dirimir eventuais dúvidas quanto às informações a serem enviadas.
- 1.3.1.12 – Prestação de auxílio nas informações enviadas, que devem seguir os moldes do Manual de Contas Aplicado ao Setor (MCASP) e Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público (PCASP), aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- 1.3.1.13 – Acompanhamento do envio das publicações dos anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.3.2 – ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL – GOV.BR:

- 1.3.2.1 – Orientação e Auxílio no envio de informações das tabelas de envio periódicos.
- 1.3.2.2 – Orientação, auxílio e acompanhamento no envio mensal do evento periódico S-1200 (Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social).
- 1.3.2.3 – Orientação, auxílio e acompanhamento no envio mensal do evento periódico S-1202 (Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social).
- 1.3.2.4 – Orientação, auxílio e acompanhamento no envio mensal do evento periódico S-1207 (Benefícios previdenciários – RPPS).
- 1.3.2.5 – Orientação, auxílio e acompanhamento da Reabertura dos Eventos Períodos – S-1298.
- 1.3.2.6 – Orientação, auxílio e acompanhamento do Fechamento dos Eventos Períodos – S-1299.
- 1.3.2.7 – Orientação, auxílio e acompanhamento no envio do DCTFWEB.

1.4 – CONDIÇÕES E REQUISITOS DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1.4.1 – Em virtude da natureza dos serviços a serem prestados as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica prévia para conhecimento dos sistemas disponíveis, verificando in loco as condições de operação exigidas para execução dos serviços.
- 1.4.2 – Os serviços compreenderão o protocolo definitivo de todas as cargas do APLIC e ASSESSORIA NO ENVIO DO E-SOCIAL no decorrer da vigência do contrato, salvo em casos em que a Contratante não dispuser das informações solicitadas.
- 1.4.3 – A comprovação da capacidade técnica deste serviços dará sob a supervisão de servidor designado pela própria entidade com emissão de laudo aprovando ou reprovando sua aptidão.
- 1.4.4 – A futura Contratada deverá ser responsável pela assessoria técnica de todos os processos, que abrangem a geração a orientação para corrigir inconsistências, até o envio final das remessas.
- 1.4.5 – As cargas e os envios deverão ser protocoladas dentro dos prazos estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores em caso de aplicação de multas por envio de cargas mensais em atraso, a Contratada deverá custear o pagamento das mesmas, salvo se comprovado que o atraso se deu em virtude da não disponibilização das informações devidamente cadastradas nos sistemas de gestão conforme cronograma estabelecido.
- 1.4.6 – Não será permitida sublocação dos serviços a terceiros, que não vinculados à empresa vencedora.



- 1.4.7 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.
- 1.4.8 - Os serviços serão prestados em acesso remoto, "in loco", ou por telefone, Skype e WhatsApp
- 1.4.9 - O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 1.4.10 - Os serviços prestados pela Contratada ficarão sob a supervisão e avaliação do Fiscal de Contrato.
- 1.5 - Das Chamadas Extras: poderá ocorrer a necessidades da Contratada atender as chamadas extraordinárias, quando solicitada e com antecedência agendada em até 48 (quarenta e oito) horas da data previamente estipulada no caso de algum assunto de maior complexidade, para a realização da visita presencial e a empresa deverá encaminhar o (a) profissional para o atendimento sem qualquer custo adicional, após a solicitação da Contratante.
- 1.6 - A empresa a ser contratada deverá utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.
- 1.7 - A empresa a ser contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas.
- 1.8 - A empresa a ser contratada deverá arcar e responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados à terceiros ou à Contratante, decorrente de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.
- 1.9 - Todas as despesas para a execução do objeto deste contrato ficará por conta da empresa a ser contratada, tais como: despesas de locomoção, alimentação, hospedagens e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.
- 1.10 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da lei Federal 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica em decorrência da necessidade impreterível ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para o bom desenvolvimento das tarefas, sendo esta uma ferramenta indispensável no processo de informatização, trazendo maior segurança e agilidade nas funções a serem desempenhadas. Desse modo, considerando ser obrigação deste Poder Legislativo o envio e prestação de contas destas informações e não dispondo esta de servidores qualificados para a execução desses serviços faz-se necessário a contratação de empresa especializada para esta finalidade, desta forma, evitando possíveis penalidades e transtornos futuros a esta administração.

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "in verbis"

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

3.1.1 - As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios no orçamento vigente e orçamentos do próximo exercício financeiro que será informado no Ato da contratação e/ou na ordem de fornecimento dos serviços.

4 - DOS PREÇOS



4.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93.
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5 - FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O Critério de julgamento será o de menor preço.

5.2 - Os valores apresentados neste Termo de Referência foram definidos de acordo com a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos e após a pesquisa de preços com empresas do ramo.

5.3 - Os pagamentos devidos serão efetuados em parcelas mensais, pagas no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à licitante vencedora.

5.4 - A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.5 - A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5.6 - A Contratante, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A Proponente vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.8 - A execução será de acordo com o que determina os itens deste termo de referência e com início dos trabalhos após a assinatura do contrato.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - De acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme detalhado no edital no item 13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7- DO FUNDAMENTO LEGAL



7.1 – Na Lei 10.520 e o Decreto 7.892/13 aplicando-se subsidiariamente na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 – Pregão presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

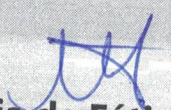
9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A Proponente vencedora deverá assinar a Ata de Registro de preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações deste Poder Legislativo e o prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

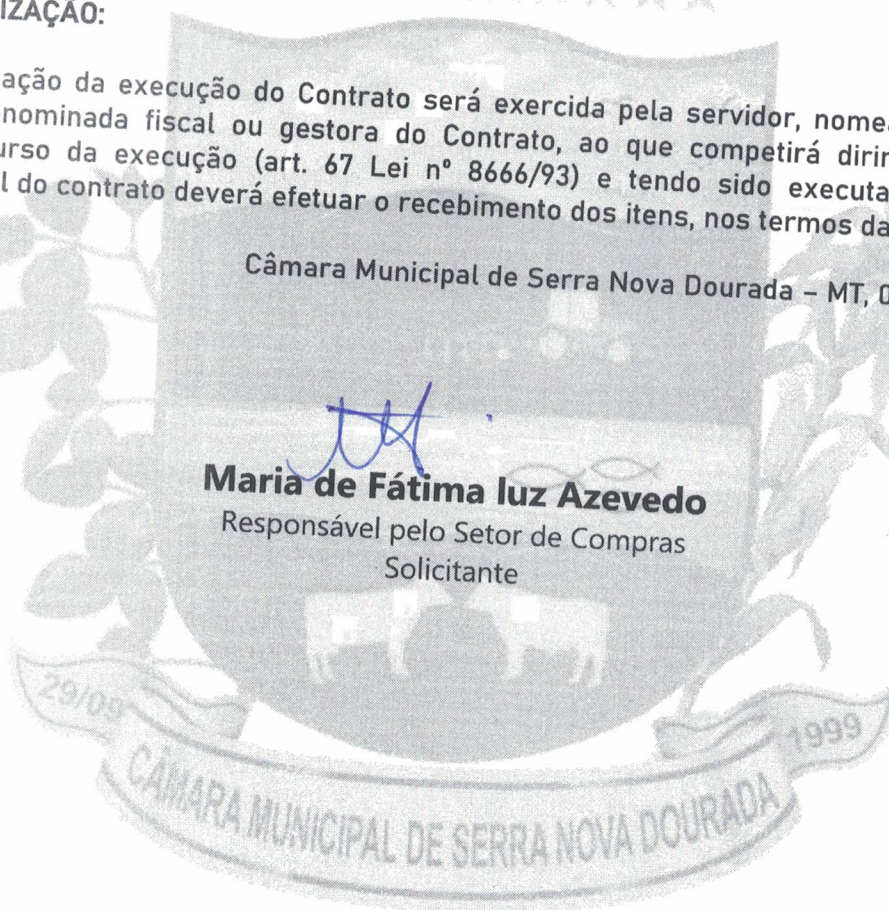
10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidor, nomeada pela autoridade competente, denominada fiscal ou gestora do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93) e tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento dos itens, nos termos da lei.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 05 de Julho de 2023.


Maria de Fátima Iuz Azevedo

Responsável pelo Setor de Compras
Solicitante





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000062

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE FORNECIMENTO (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 01/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	INSC. EST.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail de Contato:		
CEP:	Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta:	Agência:
Nome do Representante Legal:		
Rg.:	CPF:	

2. PROPOSTA

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Quant	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12	R\$:	R\$:
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DE MAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12	R\$:	R\$:
Valor total: R\$: 0					



2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, viagens, impostos, obrigações, entre outros.

3.2. Não serão cobrados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.

3.3. Nos comprometemos a execução dos serviços de boa qualidade e na forma contratada nos prazos, conforme estabelecido no termo de referência do Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

000000084

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2023

Processo de Licitação 05/2023

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº a participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2023, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

_____/____/____ de ____ 2023.

Assinatura do Representante Legal
NOME:

Carimbo do CNPJ



(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2023

Processo de Licitação nº 005/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Declaramos para os fins de direito, na qualidade do proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Público, que não fomos declarados inidôneos para Licitar ou Contratar com o Poder Público em nenhuma das Esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/____/____ de ____ 2.023.

Assinatura do Representante Legal
NOME:

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000066

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____
_____, n. _____, bairro _____, CEP _____ Município _____
--, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial n. 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação
para este certame licitatório no CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- Estado de
Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 01/2023.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____
_____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial n. 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____
_____, n. _____, bairro _____, CEP _____ Município _____
--, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial n. 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que Recebemos Edital e seus Anexos e tomamos
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto da licitação, e Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor
estabelecidos no edital do certame licitatório no CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA
DOURADA– Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 01/2023.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____
_____, n. _____, bairro _____, CEP _____ Município _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
Presencial n. 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a
disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos
prazos e/ou condições previstas do certame licitatório na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA
DOURADA- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 01/2023.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO IX – DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023.

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que é **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso)**, e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CNPJ:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO X – MINUTA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLICATIVO REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Processo Nº ____/2023 - Pregão Presencial nº ____/2023
Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.951/0001-08, com sede na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT, neste ato legalmente representado por seu Presidente **JOAO BATISTA LUZ CARDOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada, portador do RG nº 15560589/SSP-MT e do CPF nº 003.832.831-32, e a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____ e Inscrição estadual nº _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____ – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLICATIVO REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Quant	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12	R\$:	R\$:
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL , DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12	R\$:	R\$:
Valor total: R\$: ()					

4.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

4.2. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas acima de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

5.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

5.4 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e informações condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

5.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

5.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

5.7 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;



- 5.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 5.9** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.
- 5.10** Não medir esforços para analisar os relatórios de apontamentos dos órgãos fiscalizadores, sobre irregularidades ou impropriedades por eles constatadas, buscando prestar auxílio na elaboração das defesas e justificativas dentro do prazo legal.
- 5.11** Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores;
- 5.12** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus consultores quando da realização das visitas técnicas na sede da contratante, no limite de viagens estabelecidas no contrato.
- 5.13** Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surja a necessidade da futura contratada entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento.
- 5.14** Receber consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual diretamente na sua Central de Atendimento onde o consulente (setores da administração) abrirá solicitação junto ao Departamento de Consultoria para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas.
- 5.15** Disponibilizar para o Contratante acesso ao banco de dados online de suas consultas respondidas, tudo organizado para facilitar seu dia-a-dia de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1. A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, obriga-se a:

- I** - Indicar os locais e horários em que deverão ser efetuados os serviços;
- II** - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referencia;
- III** - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- IV** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- V** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
- VI** - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- VII** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

01 - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Sr(a). _____, (cargo _____), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67



Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços recebidos;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

02. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 Os serviços compreenderão NO ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE no decorrer da vigência do contrato, salvo em casos em que a Contratante não dispuser das informações solicitadas.

7.2.2 – A comprovação da capacidade técnica deste serviços dará sob a supervisão de servidor designado pela própria entidade com emissão de laudo aprovando ou reprovando sua aptidão.

7.2.3 – A futura Contratada deverá ser responsável pela assessoria técnica de todos os processos, que abrangem a geração a orientação para corrigir inconsistências, até o envio final das remessas.

7.2.4 – As cargas e os envios deverão ser protocoladas dentro dos prazos estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores em caso de aplicação de multas por envio de cargas mensais em atraso, a Contratada deverá custear o pagamento das mesmas, salvo se comprovado que o atraso se deu em virtude da não disponibilização das informações devidamente cadastradas nos sistemas de gestão conforme cronograma estabelecido.

7.2.5 – Não será permitida sublocação dos serviços a terceiros, que não vinculados à empresa vencedora.

7.2.6 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

7.2.7 – Os serviços serão prestados em acesso remoto, "in loco", ou por telefone, Skype e WhatsApp ou outro meio de acesso viável.

7.2.8 – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2.9 – Os serviços prestados pela Contratada ficarão sob a supervisão e avaliação do Fiscal de Contrato.

7.2.10 – Das Chamadas Extras: poderá ocorrer a necessidades da Contratada atender as chamadas extraordinárias, quando solicitada e com antecedência agendada em até 48



(quarenta e oito) horas da data previamente estipulada no caso de algum assunto de maior complexidade, para a realização da visita presencial e a empresa deverá encaminhar o (a) profissional para o atendimento sem qualquer custo adicional, após a solicitação da Contratante.

7.2.11 – A empresa a ser contratada deverá utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo fiscal de contrato.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, referente realização dos serviços ora apresentados.

8.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.4.1. *As taxas referente ao envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida.*

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.5.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;



9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

10.3. Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

10.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- 11.2.2.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.3.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.4.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do percentual registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
- 11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.
- 11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.
- 11.7.** Caso a CÂMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.1;
- 12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- 12.2.1.** Advertência por escrito;
- 12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item nesta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "in verbis"

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

13.1.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios no orçamento vigente e orçamentos do próximo exercício financeiro que será informado no Ato da contratação e/ou na ordem de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Câmara, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 01/2023 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Serra Nova Dourada-MT, ____ de ____ de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000079

João Batista Luz Cardoso
Vereador MDB / Presidente
Câmara Mun. de Serra Nova Dourada-MT

João B. Luz Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
JOAO BATISTA LUZ CARDOSO
Presidente da Câmara

EMPRESA:
Responsável Legal





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000080

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. E A EMPRESA

A **CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.230.951/0001-08, com sede na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT, neste ato legalmente representado por seu Presidente **JOAO BATISTA LUZ CARDOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada, portador do RG nº 15560589/SSP-MT e do CPF n.º 003.832.831-32, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição estadual nº _____, situada na _____, n.º. _____, Bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, estado _____, CEP _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 05/2023 de ____ de ____ de 2023, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2023, e Homologação em _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 10.520/2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores que foi devidamente autorizado pelo Presidente **JOAO BATISTA LUZ CARDOSO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Presencial nº 01/2023 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula abaixo:

Íte m	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Quant	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12	R\$:	R\$:

Rua São Paulo, S/N, Centro – Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 - Telefone: (66) 3473 1067, EMAIL: camara_snd@hotmail.com

TODO O PODER EMANA DO POVO



2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12	R\$:	R\$:
Valor total: R\$: ()					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, os valores referentes aos quantitativos de serviços executados, em conformidade com os preços apresentados, conforme abaixo:

DOS REAJUSTES

- 3.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.
- 3.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- 3.4. O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.
- 3.5. Deverá ser lavrado Termo Aditivo de reajuste (reequilíbrio financeiro) no prazo de até cinco dias antes do encerramento da vigência do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.6. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Fiscal contrato.
- 3.7. O pagamento das notas fiscais apresentadas e será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, referente realização dos serviços ora apresentados.
- 3.8. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 3.9. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.
- 3.9.1. **As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;**
- 3.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento;
- 3.11. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.7, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 3.13. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.14. **A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia ____ de ____ de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da contratante;
- 4.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 4.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Câmara;
- 4.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.6. A critério desta Câmara poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.
- 4.7. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

01 - FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização da execução será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo;
- 5.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 5.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
- 5.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:
- 5.1.3.1 Conferência dos serviços recebidos;
- 5.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- 5.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;
- 5.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- 5.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

02. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1 Os serviços compreenderão NO ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E



CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE no decorrer da vigência do contrato, salvo em casos em que a Contratante não dispuser das informações solicitadas..

5.2.2 – A comprovação da capacidade técnica deste serviços dará sob a supervisão de servidor designado pela própria entidade com emissão de laudo aprovando ou reprovando sua aptidão.

5.2.3 – A futura Contratada deverá ser responsável pela assessoria técnica de todos os processos, que abrangem a geração a orientação para corrigir inconsistências, até o envio final das remessas.

5.2.4 – As cargas e os envios deverão ser protocoladas dentro dos prazos estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores em caso de aplicação de multas por envio de cargas mensais em atraso, a Contratada deverá custear o pagamento das mesmas, salvo se comprovado que o atraso se deu em virtude da não disponibilização das informações devidamente cadastradas nos sistemas de gestão conforme cronograma estabelecido.

5.2.5 – Não será permitida sublocação dos serviços a terceiros, que não vinculados à empresa vencedora.

5.2.6 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

5.2.7 – Os serviços serão prestados em acesso remoto, "in loco", ou por telefone, Skype e WhatsApp ou outro meio de acesso viável.

5.2.8 – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2.9 – Os serviços prestados pela Contratada ficarão sob a supervisão e avaliação do Fiscal de Contrato.

5.2.10 – Das Chamadas Extras: poderá ocorrer a necessidades da Contratada atender as chamadas extraordinárias, quando solicitada e com antecedência agendada em até 48 (quarenta e oito) horas da data previamente estipulada no caso de algum assunto de maior complexidade, para a realização da visita presencial e a empresa deverá encaminhar o (a) profissional para o atendimento sem qualquer custo adicional, após a solicitação da Contratante.

5.2.11 – A empresa a ser contratada deverá utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1 – Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "in verbis"

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

6.1.1 - As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios no orçamento vigente e orçamentos do próximo exercício financeiro que será informado no Ato da contratação e/ou na ordem de fornecimento dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

7.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

7.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

8.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.1;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e,



se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

8.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas acima de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

9.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

9.4 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e informações condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

9.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

9.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

9.7 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

9.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

9.9 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

9.10 Não medir esforços para analisar os relatórios de apontamentos dos órgãos fiscalizadores, sobre irregularidades ou impropriedades por eles constatadas, buscando prestar auxílio na elaboração das defesas e justificativas dentro do prazo legal.

9.11 Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores;

9.12 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus consultores quando da realização das visitas técnicas na sede da contratante, no limite de viagens estabelecidas no contrato.

9.13 Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surja a necessidade da futura contratada entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento.

9.14 Receber consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual diretamente na sua Central de Atendimento onde o consulente (setores da administração) abrirá solicitação junto



ao Departamento de Consultoria para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas.

9.15 Disponibilizar para o Contratante acesso ao banco de dados online de suas consultas respondidas, tudo organizado para facilitar seu dia-a-dia de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

10.1. A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, obriga-se a:

- I** - Indicar os locais e horários em que deverão ser efetuados os serviços;
- II** - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referencia;
- III** - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- IV** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- V** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
- VI** - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- VII** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 01/2023, seus anexos e as propostas da contratada.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

10.2. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000087

Serra Nova Dourada-MT ____ de ____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
JOAO BATISTA LUZ CARDOSO
Presidente da Câmara

CONTRATADA
Responsável

1ª TESTEMUNHA:

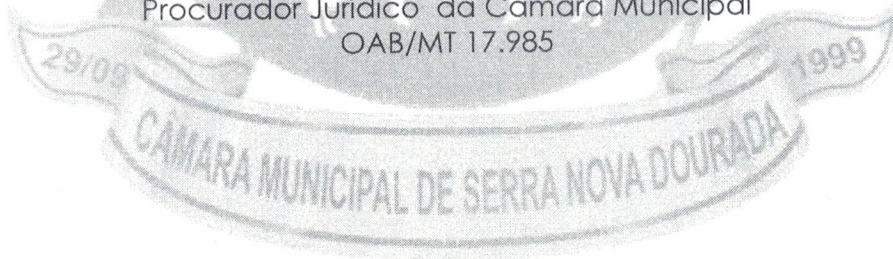
NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR _____ ASSINATURA: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR _____ ASSINATURA: _____

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela procuradoria Jurídica da Câmara.
Em ____ de ____ de 2.023.

Fernando Castro e Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal
OAB/MT 17.985





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000038

Ofício n.º 116/CMSND/2023 de 10 de Julho de 2023
DA: Comissão de Licitações
PARA: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal
ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 05/2023 pregão Presencial nº 01/2023.

Ilustríssimo Senhor

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitamos a V.S.ª Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 05/2023 pregão Presencial nº 01/2023, no que tange a Minuta do Contrato e edital, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA NO ENVIO DO E-SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.**”.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer duvida que porventura possa ocorrer.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 10 de Julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVA RODRIGUES BRITO
Data: 11/07/2023 17:12:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial
PORTARIA N.º 12/2023


Fernando Castro e Silva
Procurador do Legislativo
OAB/MT. n. 17985
Câmara Mun. de Serra Nova Dourada-MT

Recebido em
11/07/2023



PARECER JURÍDICO Nº 04/2023/CMSND/MT

I – RELATÓRIO

CONSULENTE: Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT na figura de sua Pregoeira Eva Rodrigues Brito.

MOTIVO: Solicitação mediante ofício nº 116/2023 para manifestação nos termos do art. 38 e 40 da Lei nº 8666/93, referente ao Processo Administrativo nº 05/2023 na modalidade pregão presencial nº 01/2023 pelo sistema de registro de preços, no que diz respeito à análise da minuta do edital e do contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. CABIMENTO. APROVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS. MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS. MINUTA CONTRATUAL. LEI Nº 10.520/02. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. LEI Nº 8.666/93. CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT.

II - CONSULTA

Trata-se de solicitação para emissão de Parecer Jurídico, realizada pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT na figura de sua Pregoeira Eva Rodrigues Brito, por meio do qual objetiva a análise acerca do Processo Administrativo nº 05/2023 na modalidade pregão



presencial nº 01/2023 pelo sistema de registro de preços, no tocante à análise da minuta do edital, minuta de contrato nos termos dos arts. 38 e 40 da Lei 8.666/93.

O processo administrativo supramencionado tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de Aplic referente s cargas (mensais e tempestivas) ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Assessoria e Consultoria no envio do E-social, Dctfweb e demais atos necessários cumprindo a legislação vigente pelo período de 12 meses.

Inicialmente, quanto à questão formal, verifico que os autos encontram-se devidamente autuado, numerado e instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

1. Comunicação de requisição de autorização acerca da necessidade de contratação do objeto a ser adquirido;
2. Justificativa sobre a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de Aplic referente às cargas (mensais e tempestivas) ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Assessoria e Consultoria no envio do E-social, Dctfweb e demais atos necessários cumprindo a legislação vigente;
3. Pesquisa de preços referências com mapa de formação de preço médio para cada item especificado no termo de referência contendo ao menos duas propostas advindas de cotações diretas com fornecedores do ramo e outras três para o item 01 e duas para o item 02 advindas contratações semelhantes por outros órgãos públicos.
4. Termo de Referência;
5. Autorização da autoridade competente;
6. Portaria de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio, no exercício de 2023.
7. Recibo de retirada do edital;
8. Modelo de Publicação do Aviso de edital;
9. Minuta do Edital de Licitação e seus anexos;
10. Minuta da Ata de Registro de Preços.



11. Minuta do contrato.

Desta feita, o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos dando cumprimento ao prescrito pelo artigo 38 em seus incisos e parágrafo único, bem como, do art.40 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Portanto, o presente parecer tem o escopo de assistir a Câmara no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – ANÁLISE JURÍDICA

A – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

De início, consigne-se que a presente análise é de caráter consultiva e não vinculante e restringe-se aos aspectos de natureza estritamente jurídicos-formais da matéria, de modo que não compete à Procuradoria Legislativa adentrar o mérito da conveniência e oportunidade dos atos que porventura venham a ser praticados. Dito de outro modo, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos manifestações conclusivas de quaisquer aspectos técnicos, administrativos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido, vejamos à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio da 3ª edição do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”



Importante salientar, que é de suma importância que se dê a devida e prudente justificativa ao ato que se pretende realizar, considerando que recaíra sobre a autoridade solicitante a responsabilidade por sua adequação ao interesse público.

B – DOS ASPECTOS JURÍDICOS

B.1 – DO CABIMENTO LEGAL E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA AO CASO CONCRETO

Primariamente, vale ressaltar, que o presente parecer analisa o objeto da consulta se atendo apenas pelo prisma jurídico, os quais serão demonstrados a seguir, especialmente no tocante a possibilidade de cabimento da modalidade pregão presencial por sistema de registro de preços na situação fática apresentada, bem como, da análise dos procedimentos internos realizados juntamente com a análise da minuta do edital e seus anexos como a Ata de registro de preços e o contrato entre outros.

Além disso, também se faz imperioso nos situar que ainda nos encontramos em regime de transição para o novo regramento devido a medida provisória nº. 1167/2023 que prorroga a vigência da Lei 8666/93, bem como das leis 12.462/2011 e lei 10.520/2002, fazendo com que seja plenamente possível realizar o procedimento a que se pretende pelo regime da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vejamos:

“O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e



II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

*§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193.” (NR)*

“Art. 193.

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.” (Grifo nosso)

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

Prosseguindo, temos inicialmente, no tocante a **fundamentação legal**, que de acordo com a Constituição Federal de 1988, no inciso XXI, do artigo 37, que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações e pagamentos, mantida as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos



distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos a transcrição do disposto no mencionado inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art.37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Grifo nosso)

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Temos, assim, que licitar é a regra e sempre que a modalidade for adequada ao caso concreto deve ser respeitada.

Assim, adentramos na questão da **adequação e cabimento legal da modalidade** citada ao caso concreto. No presente caso a modalidade escolhida foi o Pregão Presencial por sistema de registro de preços do tipo “menor preço por item”. Dessa forma, para melhor visualização dessa hipótese legal vamos tecer algumas considerações.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela lei nº 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do parágrafo único do art.1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, vejamos a transcrição do referido artigo.

“Art.1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (Grifo nosso)

Desse modo, vale ressaltar, que pela leitura apresentada é possível constatar que o objeto do processo em análise pode ser classificado como comum, tendo em vista que não se trata de objetos de maior complexidade e não possuem especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Além disso, a Procuradoria orientou o Pregoeiro e sua equipe de apoio no sentido de durante a condução do certame, cumprir as determinações dispostas na Lei 10.520/02 e, suplementarmente na Lei 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais.

Sendo assim, *in casu*, observa-se dos autos que é adequada a modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a supracitada Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

B.2 – DOS REQUISITOS LEGAIS PARA PREGÃO PRESENCIAL POR SRP E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito aos **requisitos e justificativa do presente pregão**, temos inicialmente, que consta dos autos, **justificativa própria da necessidade de contratação dos serviços**, bem como, consta detalhado em **termo de referência** onde se encontra previsto a especificação dos serviços os quais devem ser contratados e todos os demais requisitos formais do documento.

A justificativa completa consta dos autos, mas em resumo, a necessidade se deu no sentido de que a contratação dos serviços se justificam em decorrência da necessidade impreterível ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para o desenvolvimento das tarefas, sendo estas ferramentas indispensáveis no processo de informatização, trazendo maior segurança e agilidade nas funções desempenhadas, além de ser essas tarefas consideradas obrigatórias para o Legislativo no envio de prestação de contas por Aplic ao TCE/MT e ao sistema de e-social e não dispondo de



servidores qualificados para execução desses serviços faz-se necessário a contratação de empresas especializadas para esta finalidade.

Desse modo, entende-se que, é de suma importância a contratação desses serviços e entende-se estar presente o interesse público, buscando dar cumprimento às obrigações da legislação vigente e evitando possíveis penalidades e maiores transtornos.

Além disso, cabe ressaltar a previsão dos requisitos legais para o pregão na fase preparatória que devem ser observados, tais requisitos estão previstos no art. 3º da Lei nº 10.520/02, vejamos:

“Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

De uma análise dos documentos presentes nos autos, nota-se que os requisitos supramencionados foram plenamente atendidos. Além do mais, se faz imperioso ressaltar que para este certame foi escolhido o tipo de julgamento licitatório de “menor preço por item”.

Por derradeiro, destacamos, com esteio nos objetos a serem licitados, a necessidade de se respeitar a determinação legal quanto a publicidade dos atos deste certame, respeitando-se o



interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como, o prazo de publicação no Mural da Câmara e nos demais órgãos oficiais de imprensa não apenas no tocante a previsão nos documentos mas também na execução prática do ato.

B.3 – DA PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS COM MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO DE MERCADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Ainda sob o mesmo prisma, dos requisitos para o pregão, cumpre salientar, que de acordo com os autos a estimativa média de preços foi realizado por meio de pesquisa em preço médio para cada item especificado no termo de referência contendo ao menos duas propostas advindas de cotações diretas com fornecedores do ramo e outras três para o item 01 e duas para o item 02 advindas de contratações semelhantes por outros órgãos públicos, totalizando uma cesta com pelo menos 4 a 5 cotações para cada item do procedimento para serem calculadas e definidas a média de preços por cada um deles.

De tal maneira, observamos que tais preços podem ser encontrados nos autos através do **documento de formação de preços**, onde consta detalhado esta relação de pesquisa, contendo a descrição dos itens, os fornecedores que prestaram o serviço, o valor mensal e a média de preços final estimada, além dos documentos comprobatórios das referidas cotações.

De acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 20/2016 -TP, a pesquisa para estimativa de preços não pode se restringir apenas aos 3 (três) orçamentos dos fornecedores, vejamos:

“RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016-TP. Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em



portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei." Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.193-8/2016. TRIBUNAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. (Grifo nosso)

Da análise do texto supramencionado e da documentação de formação de preços, temos que o requisito foi atendido e sendo o preço médio estimado encontrado para o item 01 de R\$ 1.354,00 (mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) por mês e um valor total de R\$ 16.248,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais), já para o item 02 foi de R\$ 1.852,00 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) por mês e um valor total de R\$ 22.224,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais). A referida pesquisa de preço foi realizada e de acordo com seu responsável reflete a realidade do mercado, Portanto, é de sua responsabilidade as informações prestadas, já que não compete a assessoria jurídica a conferência de valores, mas tão somente a análise dos aspectos legais do certame.

Ante o exposto, é imperioso ainda tratar sobre o critério de julgamento escolhido para o presente certame. Como já mencionado, o critério de julgamento "menor preço por item" é o que ira presidir a escolha do vencedor neste processo licitatório conforme dispõe a legislação visando selecionar a proposta mais vantajosa para administração, consoante art.45, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93.

Desse modo, temos que, analisados esses documentos presentes nos autos, verifica-se que os requisitos legais foram atendidos.

B.4 – DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 7º, § 2º, inc. III, que a realização de licitação depende de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.





Porém no caso em pauta temos previsão específica para o sistema de registro de preços, que aduz que a administração pública não é compelida a realizar a reserva orçamentária prévia durante a fase interna, porém, os recursos a serem utilizados deverão ser exigidos e apontados quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Tal determinação tem previsão no art. 7º § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, vejamos:

“Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º. (...)

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.(Grifo nosso)

Isto posto, em análise aos autos, nota-se que os requisitos quanto ao quesito de dotação orçamentária foi atendido. Neste caso, a exigência da previsão orçamentária foi cumprida pela possibilidade de dispensa da mesma já anteriormente mencionada. Tal previsão de dispensa está detalhada no termo de referência, edital, Ata de registro de preços e modelo de minuta contratual.

Lado outro, esta Procuradoria recomenda que, sempre que possível seja solicitado ao setor de contabilidade manifestação sobre as questões de dotações orçamentárias, e se possível que já seja indicado à dotação orçamentária para realização das despesas do procedimento mesmo nessas situações que são permitidas a dispensa, de modo a evitar possíveis erros futuros no momento da formalização do contrato.

B.5 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa ou como nesse caso com a dispensa do mesmo



por autorização legal, torna-se possível ao Gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se autorizar a realizar a contratação.

Diante disso, caso o Gestor decida por deflagrar a contratação pretendida mediante o processo licitatório em questão, deve ele emitir autorização para a abertura do procedimento licitatório, consoante o que dispõe a lei que rege tal procedimento.

No caso em tela, observa-se dos autos do presente procedimento que tal exigência foi cumprida.

B.6 – DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Nos termos do exposto pelo art. 38, inciso III, da Lei 8.666/93, constitui condição fundamental para a deflagração do procedimento licitatório o ato de designação da comissão de licitação.

No caso do pregão, a designação é realizada pela autoridade competente através da nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio contendo pelo menos três membros e devendo observar que a maioria destes devam ser de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente, consoante o art. 3º, inc. IV e § 1º, vejamos:

“Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – (...)

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.



Além disso, é importante salientar, que o entendimento do TCU a respeito de nomeação de pregoeiro que em casos excepcionais onde há administração não disponha de pessoal qualificado podendo vir a inviabilizar a realização do pregão fica flexibilizado e autorizado, conforme podermos visualizar da decisão plenária abaixo:

TCU. Acórdão 2166/2014 – Plenário. *Deve ser designada como pregoeiro pessoa pertencente ao quadro do órgão ou da entidade promotora do certame, a menos que não se disponha de servidor qualificado para atuar na função, situação que justifica a excepcional designação de terceiro estranho à Administração.*

Ainda na Representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços promovido pelo Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região (CRBM-3ª Região), fora apontada ilegalidade na assinatura do instrumento convocatório pelo pregoeiro. Segundo a representante, “a assinatura do edital pelo pregoeiro extrapolara sua função legal, transgredindo o princípio da Legalidade, previsto no art. 3º, caput, da Lei n. 8.666/93”. Ao analisar a questão, a unidade técnica propôs determinação corretiva ao CRBM-3ª Região, registrando que, a despeito de não haver vedação legal para que o pregoeiro seja o signatário do instrumento convocatório, “foi verificado que o pregoeiro do CRBM-3ª Região é terceirizado, contrariando o art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002”. O relator, endossando em parte as considerações da unidade instrutiva, ponderou que a determinação proposta, ao impor a designação apenas de pregoeiro pertencente aos quadros da unidade jurisdicionada, poderia inviabilizar a realização de pregão pelas unidades que não disponham de servidores qualificados para atuar na função. Assim, propôs o relator a flexibilização da determinação proposta, no sentido de excepcionalizar esses casos. O Tribunal, ante as razões expostas pelo relator, decidiu, no ponto, determinar à autarquia que “designar como pregoeiro, sempre que disponível, pessoa pertencente ao quadro de servidores do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, conforme os ditames do art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002”. Acórdão 2166/2014-Plenário, TC 011.468/2014-9, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 20.8.2014.(Grifo nosso)

Por conseguinte, da análise dos autos, verifica-se que consta a designação da pregoeira e da equipe de apoio mediante portaria de nº 12/2023, em cumprimento ao entendimento legal.





B.7 DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

No tocante ao edital, inicialmente, observa-se, que o mesmo seguiu todas as cautelas recomendadas pela 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e atende suas determinações legais.

Adentrando na análise, temos que a minuta do Edital de Licitação prevê a questão da dotação orçamentária, que neste caso em concreto foi dispensado como já mencionado no item B.4 deste parecer contendo toda justificativa necessária, além disso, não se verifica qualquer violação às regras contidas nos dispositivos legais pertinentes a matéria das supracitadas leis as quais embasam legalmente o presente procedimento. O Edital também traz em anexo o termo de referência, a minuta da ata de registro de preços, a minuta contratual e o modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Observa-se, ainda, o atendimento ao disposto no art. 40 da Lei de Licitações, compondo-se, como ali exigido, do preâmbulo e do corpo, sendo que o preâmbulo contém os dados fundamentais acerca da licitação, possibilitando que qualquer interessado, mediante simples leitura, identifique o certame, bem como, possa analisar eventual interesse em participar e tenha ciência do local onde poderá buscar maiores informações a respeito.

O corpo do Edital, além de atender as regras contidas no caput do art.40, define o objeto da licitação; sanções cabíveis; prazo e condição para assinatura do contrato, condições para participação; critério de julgamento; critério de aceitabilidade dos preços; bem como, as condições para a oferta de lances. Assim, dessa forma, com base nos documentos acostados aos autos não se identifica qualquer desatendimento das exigências contidas nos incisos do art. 40, aplicáveis ao caso.

Com relação à minuta da Ata de Registro de Preços, infere-se, que a mesma se encontra consoante com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Além disso, não se verifica a existência de qualquer componente que viole ou restrinja a competição entre os interessados. Desse modo, inferimos que da análise do edital e seus anexos não se revelam necessidade de alterações e/ou modificações, pois, apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e obediência a Lei 10.520/02, sendo assim, foram verificados os



requisitos descritos em lei e os mesmos foram aprovados por esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

B.8 – DA MINUTA DO CONTRATO

Referente à minuta do contrato disponível como anexo do Edital que acompanha a consulta, observa-se sua legalidade do ponto de vista formal dentro do processo administrativo em epígrafe, além disso, ela define claramente os requisitos dispostos no art. 55 da Lei 8.666/93 e de uma análise das suas cláusulas contratuais e seu conteúdo, precipuamente, temos que elas se encontram em sintonia com o preconizado pelo art. 55 da Lei 8.666/93 supracitado, necessitando apenas de uma complementação logo mais mencionada.

Dessa forma, infere-se, que a minuta contratual, atende as exigências legais, portanto, não se encontra violação jurídica das regras contidas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, revelando-se adequada e sendo considerada aprovada por esta Procuradoria, desde que, se corrija a recomendação ressaltada logo abaixo.

Ressalva-se a recomendação de constar, na minuta de contrato, cláusula expressa quanto aos Direitos e Responsabilidades das partes prevendo as obrigações da contratada e do contratado para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 55, da Lei 8.666/93, tais cláusulas podem ser elaboradas conforme está transcrito na minuta da Ata de Registro de Preços na cláusula quinta – Das obrigações da detentora e na cláusula sexta – das obrigações da Câmara ou retiradas do edital nas cláusulas 20 e 21 por possuírem o mesmo conteúdo das mencionadas logo acima. Além disso, quando fizer constar a cláusula que preveja as obrigações da detentora incluir um item com o conteúdo disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, S.M.J., é o que esta Procuradoria tem a manifestar, eis que em resumo, tem-se que, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida, deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo, definirá um objeto a ser contratado, inclusive, adotando providências acerca da elaboração de orçamentos e apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias, dentre outros, todos expostos anteriormente no bojo deste parecer. Assim, ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas as devidas providências foram tomadas e passo a concluir.





IV – CONCLUSÃO

Pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, ressalvado o juízo de mérito da administração e os outros aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros que escapam a análise desta Procuradoria, salvo melhor juízo, conclui-se que está atendido às exigências legais para a modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Regime de Preços do tipo menor preço por item para suprir a necessidade solicitada desta Casa.

Assim, por todo o exposto, com relação ao Processo Administrativo nº05/2023 Pregão Presencial nº 01/2023 no que tange à minuta do Contrato e Edital com seus anexos, desde que, adotadas as cautelas necessárias e cumpridos os requisitos mencionados no presente parecer com fundamentos ora trazidos, considera-se que foi reunido os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável concluindo pela não existência de óbice no seu regular desenvolvimento, encontrando o procedimento dentro dos parâmetros definidos na lei, pelo que **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** pela aprovação dos mencionados instrumentos e pelo prosseguimento do processo licitatório.

Ressalva-se:

1. O recolhimento de assinaturas em todos os documentos que por ventura faltar.
2. No Edital, item 1.1, deve ser modificado a data para a sessão pública do pregão prevista para 19/07/2023 para se compatibilizar com aviso de edital o qual prevê a data de 28/07/2023 de maneira a respeitar os 08 (oito) dias úteis, mencionado no item B.2 deste parecer.
3. Inserir na minuta de contrato, cláusula expressa quanto aos Direitos e as Responsabilidades das partes prevendo as obrigações da contratada e do contratado para cumprimento do previsto no inciso VII, do art, 55, da Lei 8.666/93, tais cláusulas podem ser elaboradas conforme está transcrito na minuta da Ata de Registro de Preços na cláusula quinta – Das obrigações da detentora e na cláusula sexta – das obrigações da Câmara ou retiradas do edital nas cláusulas 20 e 21 por possuírem o mesmo conteúdo das mencionadas logo acima. Além disso, quando fizer constar a





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000105

cláusula que preveja as obrigações da detentora incluir um item com o conteúdo disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93 - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

À consideração superior

Serra Nova Dourada/MT, 12 de julho de 2023.


FERNANDO CASTRO E SILVA
Procurador Legislativo
OAB/MT nº 17.985

Fernando Castro e Silva
Procurador do Legislativo
OAB/MT. n. 17985
Câmara Mun. de Serra Nova Dourada-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000106

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 05/2023

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada -MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.."** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O

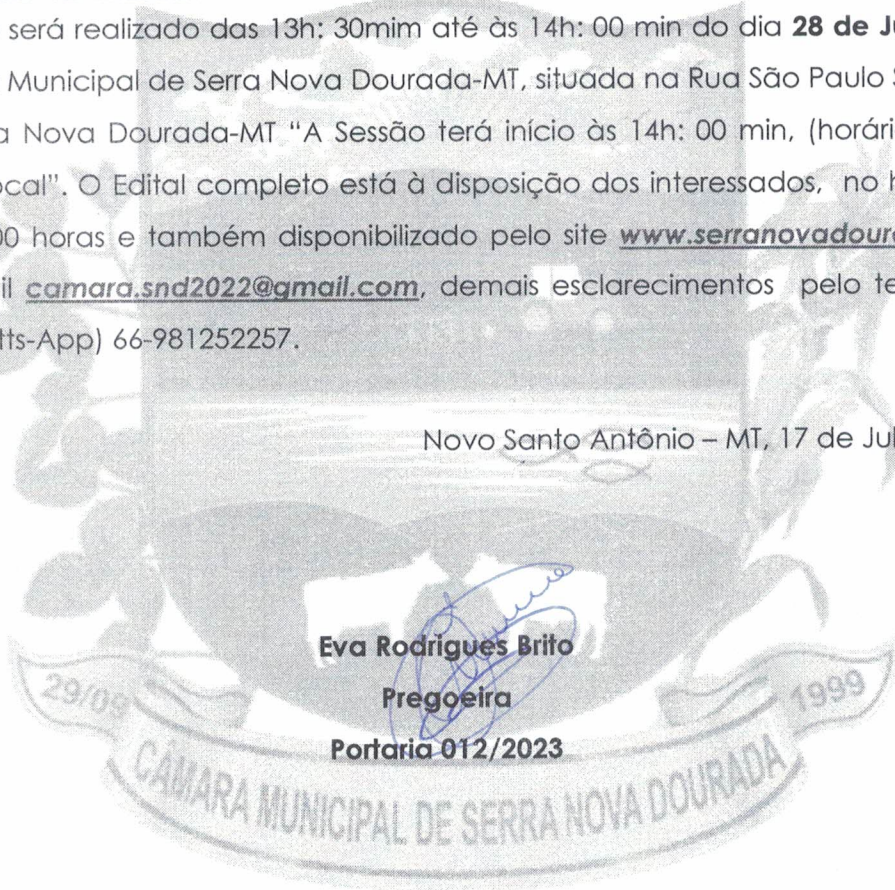
Credenciamento será realizado das 13h: 30min até às 14h: 00 min do dia **28 de Julho de 2023**, na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, situada na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada-MT "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, no horário das 08:00 das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.serranovadourada.mt.leg.br ou através do e-mail camara_snd2022@gmail.com, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140/Celular (watts-App) 66-981252257.

Novo Santo Antônio – MT, 17 de Julho de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira

Portaria 012/2023



EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001 informa à população que em decorrência de contratempos e problemas técnicos a **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2024**, agendada para o dia 17 de Julho (segunda - feira) de 2023, com início às 16h30m (horário de Brasília), **será prorrogada e marcada para o dia 20 de Julho (quinta-feira) de 2023, com início às 16h30m (horário de Brasília).**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube Oficial página: <https://youtube.com/@GovernodeSerraNovaDourada>.

Este Edital será publicado no Mural da prefeitura e na Página do Facebook, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Serra Nova Dourada/MT, 17 de julho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLICATIVO REFERENTE AS CARGAS (MENSIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

LIÇÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Data: 28/07/2023 Horário: 14h00 horas (Brasília) Local: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- Endereço: Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT Responsável EQUIPE DE PREGÃO e-mail: camara.snd2022@gmail.com Telefone: (66) 3473 1067

PORTARIA Nº 102/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Artigo 1º – Nomear a Senhora **Miranda Rosa Lourenço**, inscrita no CPF sob o nº 001.387.221-45 e RG: 1272954-0 SSPMT, ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de julho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023, para **“Contratação de empresa especializada em fornecimento de trator cortador de grama 0km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme termo de referência do edital”**, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 19/06/2023, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 14.233.242/0001-30

ENDEREÇO: R Aurelio Guedes, nº 240, Bairro Industriários – CEP: 89.705-082 – Concordia -SC

Serra Nova Dourada – MT, 18 de julho de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PARECER JURÍDICO Nº 081/2023

Ref: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

Requerente: GABINETE DO PREFEITO.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À OPERAÇÃO DE CRÉDITO, REFERENTE À LEI MUNICIPAL Nº 477 DE 04 DE JULHO DE 2023. PARECER OPINATIVO FAVORÁVEL.

Em atenção ao pedido de PARECER JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Gabinete do Prefeito, dirigido a este Procurador do Município sobre operação de crédito, vimos informar o que segue:

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito Serra Nova Dourada – MT, para realizar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, no valor de R\$ 1.153.163,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta e três reais), junto ao Banco do Brasil S.A destinada para atender as necessidades do município, sendo elas:

1ª - Convênio nº 0244/2022 SINFRA/MT, valor total de R\$ 838.324,26 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo a contrapartida no montante de R\$ 84.236,75 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) montante este o qual será financiado.

Rua dos Esportes, s/n, Centro, Coordenadas: 012°05'23.09" S 051°24'15.37" O Av. Santa Isabel, s/ Centro, Coordenadas: 012°05'30.61" S 051°24'17.20" O Rua Açaí, s/n, Centro, Coordenadas: 012°05'13.32" S 051°24'12.74" O Rua Principal, s/n, Centro, Coordenadas: 012°05'20.49" S



AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO Nº 05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 04 de Agosto de 2023, às 14:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O edital encontra-se disponível no site: www.serranovadourada.mt.leg.br.

Serra Nova Dourada -MT, 27 de Julho de 2023.

Eva Rodrigues Brito
Pregoeira
Portaria 012/2023



00000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 23/2023, que tem por **objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS"**

Os autos do processo permanecerão no site da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Pregoeiro Substituto Jefferson Pereira Oliveira - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 27/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 006/2023****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 006/2023**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 006/2023**, que tem por objeto o que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do ano letivo de 2023, em atendimento as Escolas Municipais e CEI's da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT"**, onde foram vencedoras as empresas **EMERSON SILVA NASCIMENTO - ME** ao valor global de **R\$ 773.417,90 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa Centavos)** e **NELMA BERNARDO DE AGUIAR 86245406153 - ME** ao valor global de **R\$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 26 de julho de 2023.
MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023**

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT

PROCESSO N° 05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 04 de Agosto de 2023, às 14:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O edital encontra-se disponível no site: www.serranovadourada.mt.leg.br.

Serra Nova Dourada -MT, 27 de Julho de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira

Portaria 012/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2022**PROCESSO N° 035/2022****TOMADA DE PREÇO N° 006/2022****CONTRATO N° 021/2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DAS PONTES DE CONCRETO ARMADO, REFERENTE AO PROCESSO 590050.000351/2012-10, JUNTO À DEFESA CIVIL, SENDO ELAS PONTE SOBRE O CÔRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR EMIVAL/COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÔRREGO XAVANTINHO DIVISA SND/ALTO BOA VISTA-MT, PONTE SOBRE O CÔRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR ELIAS COUTINHO, COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÔRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR RAIMUNDO BRITO, COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÔRREGO DA ONÇA, COMUNIDADE RIOZINHO, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SUAS PLANILHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (dias) vigência da meta 7 que tem como objeto – Ponte sobre o córrego Xavantinho, próximo ao senhor Emival – comunidade Roncador".

FORNECEDOR: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

DATA DA EXECUÇÃO: 25 de outubro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 27 de julho de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023**PROCESSO N° 065/2022****TOMADA DE PREÇO N° 010/2022****CONTRATO N° 004/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL LOCALIZADA NA RUA 3 ESQ.COM RUA 4, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS COMPLEMENTARES E SEUS ANEXOS – MT".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 20 (dias) vigência".

FORNECEDOR: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

DATA DA EXECUÇÃO: 20 de agosto de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 28 de agosto de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023



CREDENCIAMENTO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

Saibam que este público instrumento virem que aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023), nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim comparece como OUTORGANTE: **Policon Tecnologia e Gestão Ltda - ME**, estabelecida na Rua Ceará, nº 432 – Morada da Serra – CPA II, Cuiabá MT, CEP: 78055-508, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE - 51201648409 em sessão de 14/06/2019 e inscrita no CNPJ nº 33.929.416/0001-48, sendo neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. **JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão parcial de bens, Consultor Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Cuiabá/MT na Av. Vereador Juliano da Costa Marques nº369 Apto 501 Bairro Jardim Aclimação Cuiabá – MT CEP: 78.050.253, portador da Cédula de Identidade RG nº 0277834-3 2ª Via-SSP/MT, inscrito no CPF nº 181.679.261-68, identificado como próprio, conforme documentos apresentados para lavratura desta procuração, do que dou fé. Por este instrumento nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR** o Sr. **Rogério Alexandre Vieira da Silva**, brasileiro, solteiro, Superior Completo, residente e domiciliado em Canarana/MT à Rua São Tome S/N QD 11 Lote 33 – Bairro: Morada do Valle, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1785074-6 SSP/MT inscrito no CPF nº 021.408.421-38, poderes de representar a empresa perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais para tratar de seus negócios, visando participação em licitações públicas, podendo para isso, adquirir editais, efetivar a empresa no cadastro de fornecedores, protocolar proposta, acompanhar aberturas e julgamento de licitações públicas, dá lances assinar atas, vista documentos, proceder visita técnica, assinar proposta e contratos, manifestar-se na apresentação de lances verbais, negociar preços, interpor recursos, desistir de recursos, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Sendo esta procuração válida por três (03) anos e contar desta data. Assim o disse dou fé, e me pediu este instrumento que lhe(s) e lido em voz alta e clara aceitam e assina.

Cuiabá, 20 de julho de 2023.



Policon Tecnologia e Gestão Ltda - ME
CNPJ: 33.929.416/0001-48
JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA
Sócio Administrador
RG nº 0277834-3 SSP/MT 2ª Via
CPF nº 181.679.261-68

SELO NO VERSO

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo de Licitação 05/2023

À Comissão de Licitação da: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Pela presente, credenciamos o Sr. Rogerio Alexandre Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade sob nº 1785074-6 SSP/MT, e CPF sob nº 021.408.421-38, a participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2023, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT. Na qualidade de representante legal da empresa Policon Tecnologia e Gestão Ltda-ME, outorga-se ao acima credenciado, amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

Cuiabá, 04 de agosto de 2023.


José Leocadio de Miranda Silva
Sócio Administrador
Consultor Técnico

CNPJ: 33.929.416/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.771.162-0
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME
Rua Ceará, Nº 432, Bairro: CPA II
Morada da Serra
CEP 78.055-558
Telefone: 65 98436-1957
CUIABÁ MT

TECNOLOGIA E GESTÃO



00000113

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201648409	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

MTP2100124855

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CUIABA
Local

19 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

00000114



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

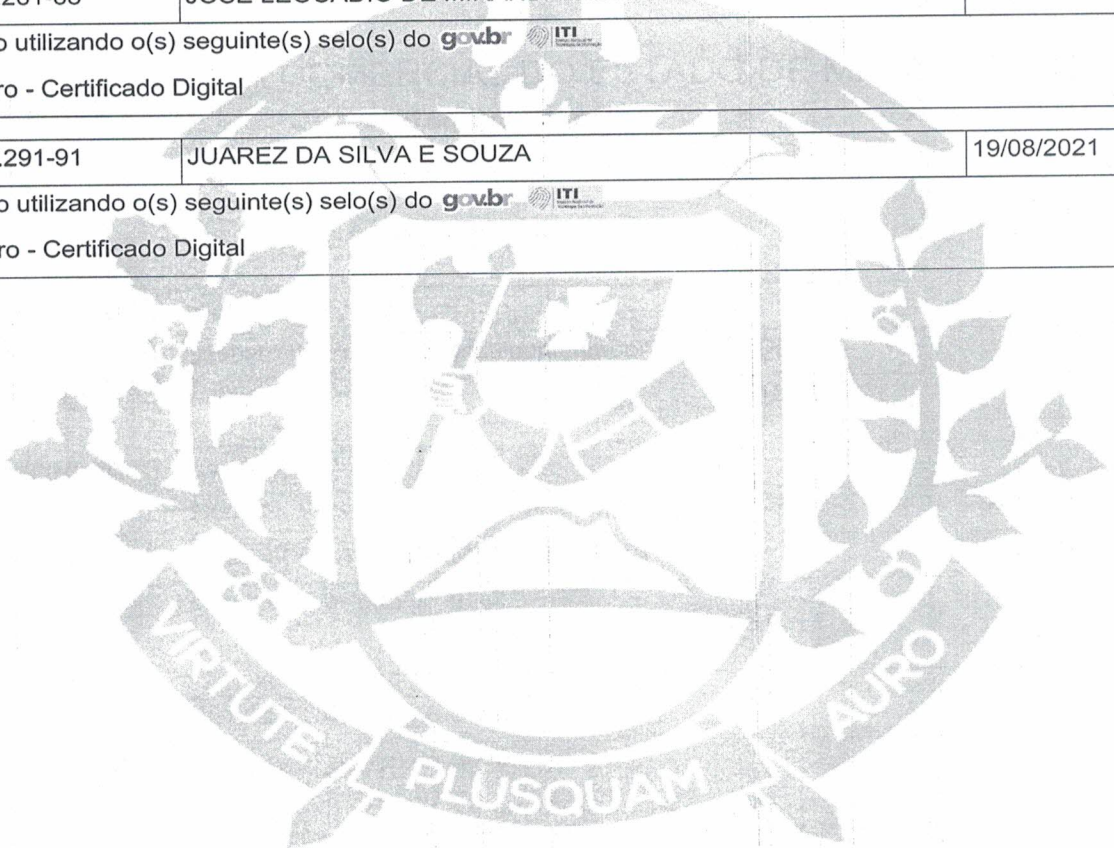
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/107.863-8	MTP2100124855	12/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
181.679.261-68	JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA	19/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
103.657.291-91	JUAREZ DA SILVA E SOUZA	19/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2406785 em 20/08/2021 da Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 33929416000148 e protocolo 211078638 - 12/08/2021. Autenticação: 925D133DF4E2E2274D46B275F5BEDBC8258CAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/107.863-8 e o código de segurança 8fBP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

   
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

"TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO"
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ. 33.929.416.0001/48

JUAREZ DA SILVA E SOUZA, brasileiro, divorciado, Administrador, CPF nº 103.657.291-91, residente e domiciliado na Avenida historiador Rubens de Mendonça 6775, Rua Interna, Condomínio Residencial Altos da Colina, Casa 27 Bairro Novo Paraíso II, Cuiabá-MT, CEP 78.055-725

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA, brasileiro, casado, em regime de comunhão de bens parcial, contador, nº do CPF 181.679.261-68, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, número 369, Apt. 501, bairro: Jardim Aclimação, Cuiabá - MT, CEP 78.050-253.

A sociedade gira sob nome empresarial dos únicos sócios da sociedade empresarial **"POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.929.416/0001-48 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n. 51.201.648.409 em sessão de 14/06/2019.

Cláusula Primeira – Neste ato altera-se o endereço do sócio **JUAREZ DA SILVA E SOUZA**, para: Avenida historiador Rubens de Mendonça 6775, Rua Interna, Condomínio Residencial Altos da Colina, Casa 27 Bairro Novo Paraíso II, Cuiabá-MT, CEP 78.055-717

Cláusula segunda – Neste ato, altera-se o objeto social, que passara a ser: prestação de serviços na realização de concurso público e privado, atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria, provedores de acesso as redes de comunicações, atividades de apoio a gestão empresarial, prestação de serviço técnicos assessoria contábil, econômica, consultoria, auditoria em contabilidade, administração de empresas, elaboração de projetos pesquisas mapeamento treinamento de pessoal na área de informática, prestação de serviços em manutenção de computadores e de software, instalação de rede, prestação de serviços em aluguel de software de contabilidade biblioteca auditoria controle financeiro controle interno protocolo fatura de agua e esgoto legislação legislativo ouvidoria ponto eletrônico educação tributação cidadão web livro eletrônico planejamento ppa ldo e loa tesouraria folha de pagamento rh compras e licitações patrimônio estoque frotas sig sistemas de informações gerenciais para órgãos públicos privados e estatais, curso para capacitação técnica na área educacional administrativa financeira tributaria e contábil, treinamento gerencial para instituições públicas e privadas, planejamento financeiro analise financeira diagnostico empresarial organizacional e reorganização administrativa pesquisa de mercado, elaboração de projetos seleção de pessoal, capacitação de técnicos municipais e ou representantes da sociedade civil para elaboração de planos diretores municipais participativos com implementação dos instrumentos contidas no estatuto da cidade representantes comerciais e agentes do comercio.

Cláusula Terceira – Neste ato os sócios acrescentam a responsabilidade técnica dos serviços contábeis, ficando exclusivamente a cargo do sócio José Leocadio de Miranda Silva inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – MT, sob nº 008112/O-6.

Clausula Quarta - Diante das alterações hora promovidas na sociedade consolida-se o contrato social e suas alterações com a seguinte redação:

"TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO"
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ. 33.929.416.0001/48

JUAREZ DA SILVA E SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador, CPF nº 103.657.291-91, residente e domiciliado na Avenida historiador Rubens de Mendonça 6775, Rua Interna, Condomínio Residencial Altos da Colina, Casa 27 Bairro Novo Paraíso II, Cuiabá-MT, CEP 78.055-717.

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens parcial, contador nº do CPF 181.679.261-68, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, número 369, Apt. 501, bairro: Jardim Aclimação, Cuiabá - MT, CEP 78.050-253.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob nome empresarial dos únicos sócios da sociedade empresarial "**POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**", inscrita no CNPJ sob o n. 33.929.416/0001-48 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n. 51.201.648.409 em sessão de 14/06/2019.

Cláusula Segunda – o objeto social será: prestação de serviços na realização de concurso público e privado, atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria, provedores de acesso as redes de comunicações, atividades de apoio a gestão empresarial, prestação de serviço técnicos assessoria contábil, econômica, consultoria, auditoria em contabilidade, administração de empresas, elaboração de projetos pesquisas mapeamento treinamento de pessoal na área de informática, prestação de serviços em manutenção de computadores e de software, instalação de rede, prestação de serviços em aluguel de software de contabilidade biblioteca auditoria controle financeiro controle interno protocolo fatura de agua e esgoto legislação legislativo ouvidoria ponto eletrônico educação tributação cidadão web livro eletrônico planejamento ppa ldo e loa tesouraria folha de pagamento rh compras e licitações patrimônio estoque frotas sig sistemas de informações gerenciais para órgãos públicos privados e estatais, curso para capacitação técnica na área educacional administrativa financeira tributaria e contábil, treinamento gerencial para instituições publicas e privadas, planejamento financeiro analise financeira diagnostico empresarial organizacional e reorganização administrativa pesquisa de mercado, elaboração de projetos seleção de pessoal, capacitação de técnicos municipais e ou representantes da sociedade civil para elaboração de planos diretores municipais participativos com implementação dos instrumentos contidas no estatuto da cidade representantes comerciais e agentes do comercio.

Cláusula Terceira - com sede à Rua Ceara, Número 432, Bairro: CPA II - Morada da Serra, Município de Cuiabá – MT, CEP 78.055-558

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 14/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2406785 em 20/08/2021 da Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 33929416000148 e protocolo 211078638 - 12/08/2021. Autenticação: 925D133DF4E2E2274D46B275F5BEDBC8258CAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/107.863-8 e o código de segurança 8fBP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

"TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO"
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ. 33.929.416.0001/48

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
JUAREZ DA SILVA E SOUZA	49.000	49.000,00
JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA	51.000	51.000,00
Total	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá aos sócios já qualificados neste instrumento ao cabe os poderes de assinar em conjunto ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2406785 em 20/08/2021 da Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 33929416000148 e protocolo 211078638 - 12/08/2021. Autenticação: 925D133DF4E2E2274D46B275F5BEDBC8258CAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/107.863-8 e o código de segurança 8fBP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/9

00000118

"TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO"
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ. 33.929.416.0001/48

ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A responsabilidade técnica dos serviços contábeis, ficando exclusivamente a cargo do sócio José Leocadio de Miranda Silva inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – MT, sob nº 008112/O-6.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de CUIABA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Cuiabá, 12 de agosto de 2021.

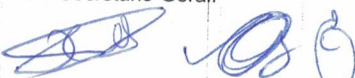
JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA
Sócio/Administrador

JUAREZ DA SILVA E SOUZA
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2406785 em 20/08/2021 da Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 33929416000148 e protocolo 211078638 - 12/08/2021. Autenticação: 925D133DF4E2E2274D46B275F5BEDBC8258CAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/107.863-8 e o código de segurança 8fBP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

000000119

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/107.863-8	MTP2100124855	12/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
181.679.261-68	JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA	19/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

103.657.291-91	JUAREZ DA SILVA E SOUZA	19/08/2021
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2406785 em 20/08/2021 da Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 33929416000148 e protocolo 211078638 - 12/08/2021. Autenticação: 925D133DF4E2E2274D46B275F5BEDBC8258CAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/107.863-8 e o código de segurança 8fBP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

00000120

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, de CNPJ 33.929.416/0001-48 e protocolado sob o número 21/107.863-8 em 12/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2406785, em 20/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
103.657.291-91	JUAREZ DA SILVA E SOUZA	19/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
181.679.261-68	JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA	19/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
181.679.261-68	JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA	19/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
103.657.291-91	JUAREZ DA SILVA E SOUZA	19/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2021, às 09:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/107.863-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2406785 em 20/08/2021 da Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 33929416000148 e protocolo 211078638 - 12/08/2021. Autenticação: 925D133DF4E2E2274D46B275F5BEDBC8258CAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/107.863-8 e o código de segurança 8fBP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

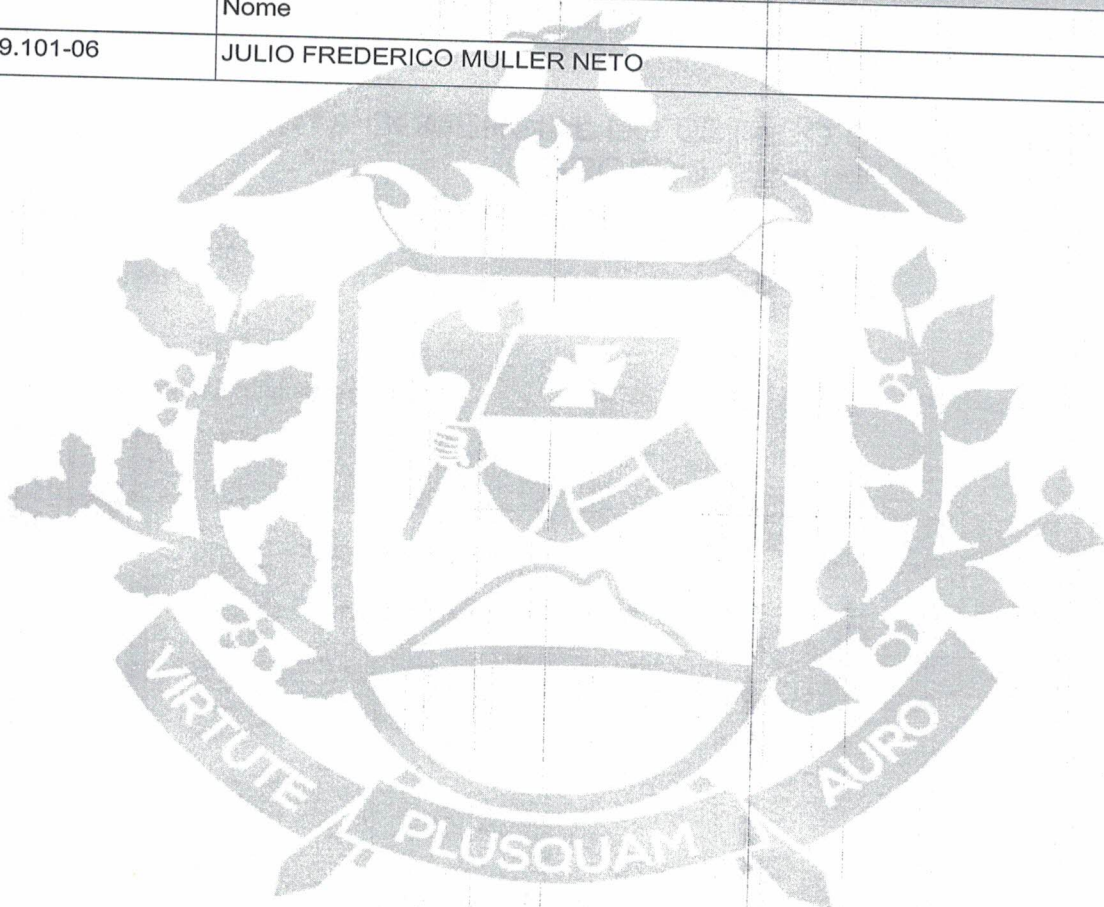
pág. 8/9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sexta-feira, 20 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2406785 em 20/08/2021 da Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ 33929416000148 e protocolo 211078638 - 12/08/2021. Autenticação: 925D133DF4E2E2274D46B275F5BEDBC8258CAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/107.863-8 e o código de segurança 8fBP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



REGISTRO CIVIL - MATRIMÔNIO - TERRITÓRIO NACIONAL

PROTESTO: 1785074-6 DATA DE EMISSÃO: 18/09/2005

CONJUGES: ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA

ADALIA VIEIRA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1988

ENDEREÇO: C. NASC. LIV. 465 FLS. 204

TERMO 28418 BARRA DO GARÇAS-MT

CNPJ: 021408421-38

Assinatura: Casmorals

Assinatura de: [illegible]

Identificação de POLITEC

Confere com o original
 Serra Nova Lourado-MT
 04 de Agosto de 2023

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

00000123

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **98684 CTPS MT**

CPF: **021.408.421-38** DATA NASCIMENTO: **29/04/1988**

FILIAÇÃO: **ADALIA VIEIRA DA SILVA**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04887566010** VALIDADE: **01/12/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **24/02/2010**

OBSERVAÇÕES:

Rogério A. da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BARRA DO GARCAS, MT** DATA EMISSÃO: **09/12/2020**

Alexandre Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR: **44474563251**
MT646854968

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2001818170

PROIBIDO PLASTIFICAR
2001818170

Confere com o original
Serra Nova Dourado - MT
04/08/2023

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo de Licitação 05/2023

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

A empresa Policon Tecnologia e Gestão Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº. 33.929.416.0001-48, sediada à rua Ceará, Nº. 432, Bairro: CPA II – Morada da Serra, CEP. 78055-558, no município de Cuiabá-MT, por seu representante legal abaixo assinando, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n. 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 01/2023.

Cuiabá, 04 de agosto de 2023.



José Leocadio de Miranda Silva
Sócio Administrador
Consultor Técnico

CNPJ: 33.929.416/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.771.162-0
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME
Rua Ceará, Nº 432, Bairro: CPA II
Morada da Serra
CEP 78.055-558
Telefone: 65 98436-1957

LCUIABÁ

MT



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

00000125

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120164840-9	33.929.416/0001-48	14/06/2019	14/06/2019

Endereço Completo:

RUA CEARA (NUC HAB CPA II) 432 - BAIRRO MORADA DA SERRA CEP 78055-558 - CUIABA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS NA REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PRIVADO, ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO EMPRESARIAL, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ASSESSORIA CONTABIL, ECONOMICA, CONSULTORIA, AUDITORIA EM CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO DE EMPRESAS, ELABORACAO DE PROJETOS PESQUISAS MAPEAMENTO TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE SOFTWARE, INSTALACAO DE REDE, PRESTACAO DE SERVICOS EM ALUGUEL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE BIBLIOTECA AUDITORIA CONTROLE FINANCEIRO CONTROLE INTERNO PROTOCOLO FATURA DE AGUA E ESGOTO LEGISLACAO LEGISLATIVO OUVIDORIA PONTO ELETRONICO EDUCACAO TRIBUTACAO CIDADAO WEB LIVRO ELETRONICO PLANEJAMENTO PPA LDO E LOA TESOURARIA FOLHA DE PAGAMENTO RH COMPRAS E LICITACOES PATRIMONIO ESTOQUE FROTAS SIG SISTEMAS DE INFORMACOES GERENCIAIS PARA ORGAOS PUBLICOS PRIVADOS E ESTATAIS, CURSO PARA CAPACITACAO TECNICA NA AREA EDUCACIONAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA TRIBUTARIA E CONTABIL, TREINAMENTO GERENCIAL PARA INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADAS, PLANEJAMENTO FINANCEIRO ANALISE FINANCEIRA DIAGNOSTICO EMPRESARIAL ORGANIZACIONAL E REORGANIZACAO ADMINISTRATIVA PESQUISA DE MERCADO, ELABORACAO DE PROJETOS SELECAO DE PESSOAL, CAPACITACAO DE TECNICOS MUNICIPAIS E OU REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELABORACAO DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS PARTICIPATIVOS COM IMPLEMENTACAO DOS INSTRUMENTOS CONTIDAS NO ESTATUTO DA CIDADE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx		R\$ 51.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
181.679.261-68 JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA	xxxxxxx		R\$ 49.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
103.657.291-91 JUAREZ DA SILVA E SOUZA				

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/08/2021

Número: 2406785

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004313713 e visualize a certidão)



22/093.091-1

[Handwritten signatures]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

00000126

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

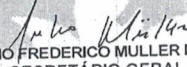
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

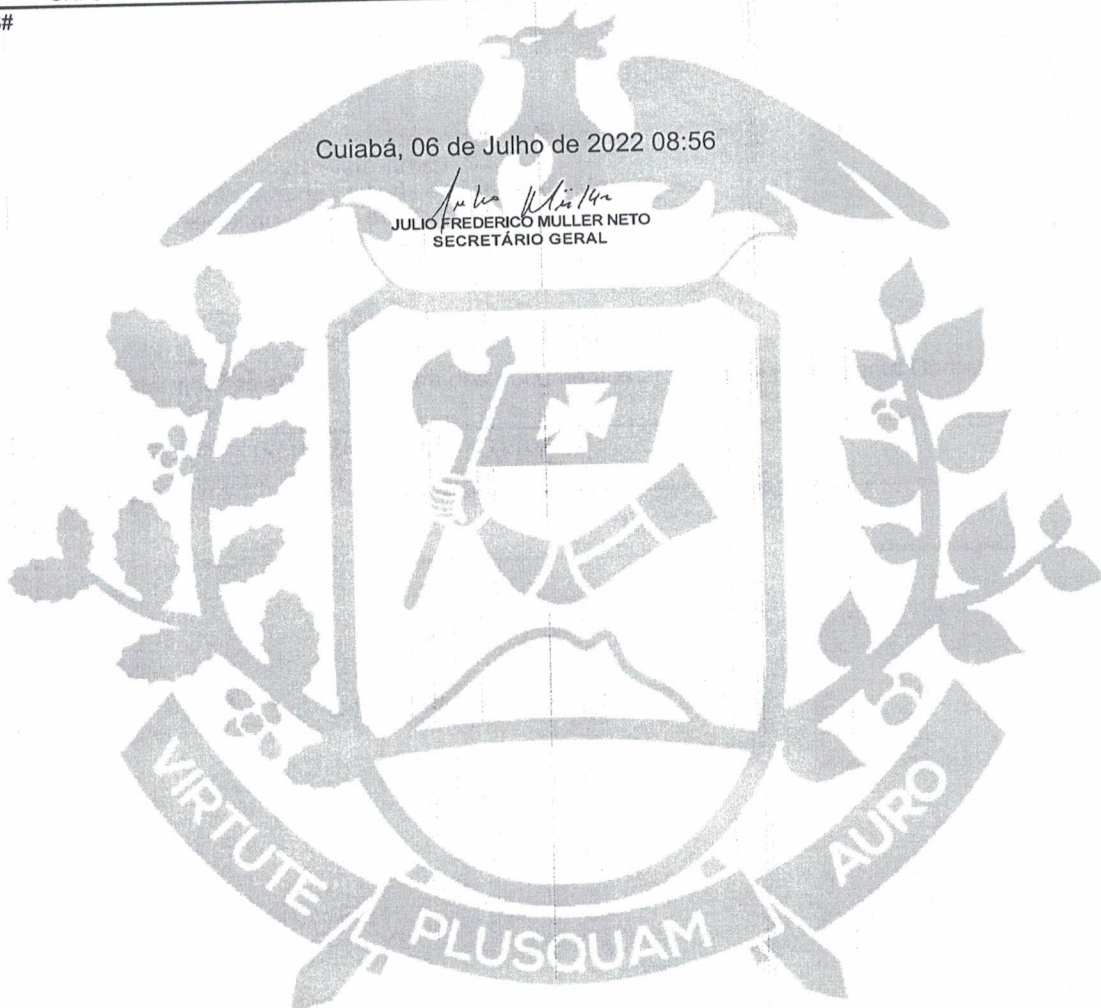
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 06 de Julho de 2022 08:56


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

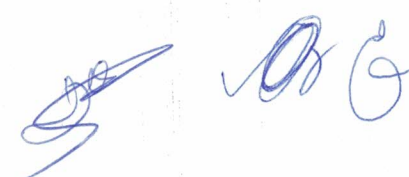


Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004313713 e visualize a certidão)



22/093.091-1



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2023

Processo de Licitação 05/2023

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Pela presente, credenciamos o Sr. **Cleiton Barbosa da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **1027454-5 SSP/MT**, e CPF sob nº **853.324.371-53**, a participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2023, sob a modalidade acima, instaurado por este órpão Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Na qualidade de representante legal da empresa **CBS CONSULTORIA ME**, outorga-se ao acima credenciado, amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

SERRA NOVA DOURADA, 04 de agosto 2023.


CLEITON BARBOSA DA SILVA
CPF: 853.324.371-53

18.562.848/0001-70
CBS CONSULTORIA ME
RUA ANTÔNIO F. DE OLIVEIRA - Nº 63
JD PLANALTO - CEP: 78.652-000
CONFRESA - MATO GROSSO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CLEITON BARBOSA DA SILVA 85332437153

Nome do Empresário

CLEITON BARBOSA DA SILVA

Nome Fantasia

CBS CONSULTORIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

10274545

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

853.324.371-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/07/2013

Números de Registro

CNPJ

18.562.848/0001-70

NIRE

51-8-0071011-0

Endereço Comercial

CEP

78652-000

Bairro

JARDIM PLANALTO

Logradouro

RUA ANTONIO F DE OLIVEIRA

Município

CONFRESA

Número

63

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

26/07/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Contador(a)/técnico(a) contábil

Atividade Principal (CNAE)

69.20-6/01 - Atividades de contabilidade

Ocupações Secundárias

Arquivista de documentos

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME01558314

Número do Identificador
18562848000170

Data de Emissão
31/01/2018

00000129



NIRE: 5180071011-0	CNPJ: 18.562.848/0001-70
Nome da Empresa: CLEITON BARBOSA DA SILVA 85332437153	
Nome Fantasia: CBS CONSULTORIA	Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 2135 - EMPRESARIO - MEI	Status: XXXXXX

Dados da Empresa

Endereço: ANTONIO F DE OLIVEIRA 63 BAIRRO JARDIM PLANALTO CEP 78652-000 CONFRESA/MT BRASIL	
Telefone: (66)9255-2839	Email: cleitonconfresa@hotmail.com
Home Page:	Data da Constituição: 26/07/2013
Capital: R\$ 5.000,00	Início de Atividade: 26/07/2013
Porte: MICROEMPRESA	Data de Término:
	Microempreendedor Individual ? Sim
Último Arquivamento: 06/03/2018 002 - ALTERACAO	

Objeto Social

PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS - CONTADOR/TECNICO CONTABIL, SERVICOS DE DIGITACAO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE, SERVICOS DE INSTALACAO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES, INDEPENDENTE, SERVICOS DE ARQUIVAMENTO E DE ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS - ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS, SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS - TECNICO DE MANUTENCAO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE

Atividades da Empresa

CNAE	Descrição
P 6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
S 6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
S 8211300	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
S 8219999	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
S 9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Ocupação Secundária(s): Arquivista de documentos

Ocupação Principal: Contador(a)/técnico(a) contábil

Ocupação Secundária(s): Digitador(a) independente

Forma de Atuação: 01 - Estabelecimento fixo
02 - Internet

Titular

CPF: 853.324.371-53	
Nome: CLEITON BARBOSA DA SILVA	
Dt. Nascimento:	Emancipação:
Nome Mãe: LOURDES BARBOSA DA SILVA	Estado Civil:
Nome Pai:	Regime de Bens:
Identidade: 10274545 - SSP - MT	Nacionalidade: BRASIL
Sexo: Masculino	Carteira Exercício Profissional? Não
Endereço: RUA ANTONIO F DE OLIVEIRA 63 BAIRRO JARDIM PLANALTO CEP 78652-000 CONFRESA/MT BRASIL	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.
MEI 2043645	06/03/2018	A002 - ALTERACAO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			06/03/2018
MEI M1651026325	09/11/2016	A002 - ALTERACAO			

00000131

24/07/2023 08:20

5180071011-0

Ficha Cadastral

Página: 2 / 2

Histórico				
Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq. Data Doc.
MEI M1451008179	26/07/2013	E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) A350 - ENQUADRAMENTO MEI		
MEI 51800710110	26/07/2013	E350 - ENQUADRAMENTO DE MEI A080 - INSCRICAO E081 - INSCRICAO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª FASE - ESCRITÓRIO

LOCALIZAÇÃO DO TÍTULO: **CLETON BARBOSA DA SILVA**

HABILITAÇÃO: **09/02/2010**

DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **14/03/1979 PARANATINGA - MT**

1ª DATA EMISSÃO: **26/12/2002** 4ª VÁLIDA: **21/11/2005** AGO: **D**

2ª DOC. IDENTIDADE (CARB. TRANSUNIF.): **10274545 SSP-MT**

AC. UPS: **953.324-371-63** S.Nº REGISTRO: **0487254254** D CAT. HAB.: **A.B.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

Foto:

Cleton Barbosa da Silva

ASSINATURA DO DETENTOR:

G	L	T	P	B	M	N
ACC 5%			O			
A 5%	27/12/2002		O1			
A1 5%	27/12/2002		B5			
B 5%			CE			
B1 5%			C1E			
C 5%			DE			
C1 5%			D/E			

3 QUALIFICAÇÕES:

LOCAL: **CUIABÁ - MT**

Assinatura do titular ou representante legal:

ASSINAMENTO EMBOLO

16719216601
MT956844523

MATO GROSSO
SENATRAN CONTRAN

Confere com o original
Serra Nova Mourado-MT
04/08/2023 

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023

CBS CONSULTORIA ME, CNPJ Nº. 18.562.848/0001-70, sediada na Rua Antonio F. de Oliveira, nº.63, bairro, JD Planalto, CEP: 78.652-000 - Município Confresa-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- Estado de Mato Grosso — Pregão Presencial Nº 01/2023.

SERRA NOVA DOURADA, 04 de agosto 2023.



CLEITON BARBOSA DA SILVA
CPF: 853.324.371-53

18.562.848/0001-70
CBS CONSULTORIA ME
RUA ANTÔNIO F. DE OLIVEIRA - Nº 63
JD PLANALTO - CEP: 78.652-000
CONFRESA - MATO GROSSO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

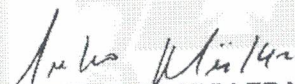
000009134

CERTIDÃO ESPECÍFICA

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº 23/127.143-3, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de CLEITON BARBOSA DA SILVA 85332437153, EMPRESARIO, NIRE 5180071011-0, CNPJ 18.562.848/0001-70, ATIVA, com sede na ANTONIO F DE OLIVEIRA, 63, BAIRRO JARDIM PLANALTO, CONFRESA/MT. Certifica que foi registrado sob

Nº Protocolo	Nº Aprovação	Data Aprovação	Ato/Evento
50/663.712-3	51800710110	26/07/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 02 de Agosto de 2023. Nada mais.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000135

PROPOSTA



**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023 ANEXO
II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO (*) PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 01/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:		
Nome de Fantasia: CBS CONSULTORIA		
Razão Social: CLEITON BARBOSA DA SILVA 85332437153		
CNPJ: 18.562.848/0001-70	INSC. EST.:	
Endereço: Rua Antonio F. De Oliveira, 63		
Bairro: Jd Planalto	Cidade: Confresa - MT	
E-mail de Contato: cleitonconfresa@hotmail.com		
CEP: 78.652-000	Telefone: (66)999524165	Fax:
Banco: 0260	Nº Conta: 58850926-7	Agência: 0001
Nome do Representante Legal: CLEITON BARBOSA DA SILVA		
Rg.: 1027454-5 SSPMT	CPF: 853.324.371-53	

2.PROPOSTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12	R\$: 1.100,00	R\$: 13.200,00
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12	R\$:1.500,00	R\$: 18.000,00
Valor total: R\$: 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais);					

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acabamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, viagens, impostos, obrigações, entre outros.

3.2. Não serão cobrados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.

3.3. Nos comprometemos a execução dos serviços de boa qualidade e na forma contratada nos prazos, conforme estabelecido no termo de referência do Edital.

SERRA NOVA DOURADA, 04 de agosto 2023.



CLEITON BARBOSA DA SILVA
CPF: 853.324.371-53

18.562.848/0001-70

CBS CONSULTORIA ME

RUA ANTÔNIO F. DE OLIVEIRA - Nº 63
JD PLANALTO - CEP: 78.652-000

CONFRESA

MATO GROSSO

FCNPJ: 33.929.416/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.771.162-0
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME
Rua Ceará, N.º 432, Bairro: CPA II
CEP 78.055-558
Telefone: 65 98436-1957
LUIABÁ



Excelência em Administração Pública

00000138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO II –PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO (*)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 01/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome de Fantasia: Policon Tecnologia e Gestão Ltda-ME		
Razão Social:		
CNPJ: 33.929.416.0001-48 INSC. EST.: 13.771.16.2-0		
Endereço: Rua Ceará, N.º 432,		
Bairro: CPA II – Morada da Serra Cidade: Cuiabá - MT		
E-mail de Contato: comercialpolicon@gmail.com		
CEP: 78055-558	Telefone: 65 98436 1957	Fax:
Banco: Sicoob	Nº Conta: 16.587-5	Agência: 4425-3
Nome do Representante Legal: José Leocadio de Miranda Silva		
Rg.: 0277834-3 SSP/MT		CPF: 181.679.261-68

2. PROPOSTA

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid	Quant.	Vlr Unit.	VlrTotal
1	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12	1.300,00	15.600,00
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12	1.800,00	21.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.200,000					

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Rua Ceará, 432 – Morada da Serra - CPA II Cuiabá - MT CEP 78.055-558, CNPJ 33.929.416/0001-48 I.E. 13.771.162-0
Fones: 065.99956.9383 / 065.99967.3606 - Consultoria / 98436.1957 - Suporte Sistemas
- E-mail: policon_consultoria547@hotmail.com – site:www.policontecnologia.com.br



POLICON

TECNOLOGIA E GESTÃO

Excelência em Administração Pública

00000139

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, viagens, impostos, obrigações, entre outros.

3.2. Não serão cobrados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.

3.3. Nos comprometemos a execução dos serviços de boa qualidade e na forma contratada nos prazos, conforme estabelecido no termo de referência do Edital.

Cuiabá, 04 de agosto de 2023.



José Leocádio de Miranda Silva
Sócio Administrador
Consultor Técnico

CNPJ: 33.929.416/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.771.162-0
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME
Rua Ceará, N° 432, Bairro: CPA II
Morada da Serra
CEP 78.055-558
Telefone: 65 98436-1957

LCUIABÁ

MT

TECNOLOGIA E GESTÃO

00000141



GESTÃO MT
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAIS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Cuiabá-MT Av. André Antônio Maggi, 487, Ed Concorde, Sala 1501/1502, Alvorada, 78048-847
Contato: (65) 2129-7143 | (66) 9 8135-9466 | (66) 9 8448-1315 | director@gestaomt.com.br



GESTÃO MT
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

00000142

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 01/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA	
Nome Fantasia: GESTAO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO	
CNPJ: 12.015.532/0001-81	Optante do Simples: (X) Sim () Não
Inscrição Estadual: ISENTO	Inscrição Municipal: 184632
Endereço: Avenida André Antônio Maggi	CEP: 78.048-847
Bairro: Alvorada	Cidade/Estado: Cuiabá/MT
e-Mail: tatiany@gestaomt.com.br, diretor@gestaomt.com.br	
Tel. Fixo: 65 2129-7143	Celular: (66) 98135-9466
Banco: 748 - Sicredi	
Agência: 0821 SICREDI UNIVALES	Conta Bancária: 85.373-9
Representante Legal: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	

2. PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ENVIO DE APLIC REFERENTE AS CARGAS (MENSAS E TEMPESTIVAS) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
02	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS CUMPRINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL (R\$):		37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)			

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações

Cuiabá-MT Av. André Antônio Maggi, 487, Ed Concorde, Sala 1501/1502, Alvorada, 78048-847
Contato: (65) 2129-7143 | (66) 9 8135-9466 | (66) 9 8448-1315 | diretor@gestaomt.com.br

LUIZ
RODRIGO DA
SILVA
BERNARDI
58972120



GESTÃO MT
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO

00000143

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, viagens, impostos, obrigações, entre outros.

3.2. Não serão cobrados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.

3.3. Nos comprometemos a execução dos serviços de boa qualidade e na forma contratada nos prazos, conforme estabelecido no termo de referência do Edital.

Cuiabá/MT, 26 de Julho de 2023.

LUIZ RODRIGO DA SILVA
BERNARDI:95589872120

Assinado de forma digital por LUIZ
RODRIGO DA SILVA
BERNARDI:95589872120
Dados: 2023.07.26 14:12:29 -04'00'

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº 12.015.532/0001-81
LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

Cuiabá-MT Av. André Antônio Maggi, 487, Ed Concorde, Sala 1501/1502, Alvorada, 78048-847

Contato: (65) 2129-7143 | (66) 9 8135-9466 | (66) 9 8448-1315 | diretor@gestaomt.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000145

DOCUMENTOS





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

00000146

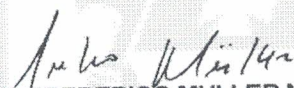
CERTIDÃO ESPECÍFICA

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº 23/127.143-3, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de CLEITON BARBOSA DA SILVA 85332437153, EMPRESARIO, NIRE 5180071011-0, CNPJ 18.562.848/0001-70, ATIVA, com sede na ANTONIO F DE OLIVEIRA, 63, BAIRRO JARDIM PLANALTO, CONFRESA/MT. Certifica que foi registrado sob

Nº Protocolo 50/663.712-3
Nº Aprovação 51800710110
Data Aprovação 26/07/2013

Ato/Evento
ENQUADRAMENTO
DE MICROEMPRESA

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 02 de Agosto de 2023. Nada mais.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e informe o nº do protocolo C235000697689 e o código de segurança nApX. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 02/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CLEITON BARBOSA DA SILVA 85332437153

Nome do Empresário

CLEITON BARBOSA DA SILVA

Nome Fantasia

CBS CONSULTORIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

10274545

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

853.324.371-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/07/2013

Números de Registro

CNPJ

18.562.848/0001-70

NIRE

51-8-0071011-0

Endereço Comercial

CEP

78652-000

Bairro

JARDIM PLANALTO

Logradouro

RUA ANTONIO F DE OLIVEIRA

Município

CONFRESA

Número

63

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

26/07/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Contador(a)/técnico(a) contábil

Atividade Principal (CNAE)

69.20-6/01 - Atividades de contabilidade

Ocupações Secundárias

Arquivista de documentos

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME01558314

Número do Identificador
18562848000170

00000148
Data de Emissão
31/01/2018

G

21/01/2018

Pro
d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

R - TÍTULO E SOBRENOME
CLETON BARBOSA DA SILVA

T - NÚMERO
09022010

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/03/1972 PARANATINGA - MT

DATA EMISSÃO
26/12/2022

AB VALIDADE
21/12/2032

CCO

D

R - Nº DO IDENTIFICADOR (DIRETÓRIO) DO TÍTULO
10274545 SSP-MT

M - CPF
853.324.374-63

S - Nº REGISTRO
04273542154

P - CATEGORIA
A-B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DIFSON FERREIRA DA SILVA

LOCAL DE RESIDÊNCIA
LOCALDESBARBOSADA SILVA

Assinatura do Titular
[Assinatura]

2 - ASSINATURA DO TITULAR

ACQ. ANO	VALIDADE	VEICULO	VEICULO	VEICULO	VEICULO	VEICULO	VEICULO	VEICULO	VEICULO
A	26/12/2022	21/12/2032							
A1	26/12/2022	21/12/2032							
B	26/12/2022	21/12/2032							
B1									
C									
C1									

3 - QUALIFICAÇÕES

LOCAL
CURUBA - MT

15719818601
 MAT856844523

MATO GROSSO

SENTRAN CONTRAN

Compare com o original
Serra Nova Dourado - MT
04/08/2023 



RS



Q



00000151



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.562.848/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLEITON BARBOSA DA SILVA 85332437153
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CBS CONSULTORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO F DE OLIVEIRA	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 78.652-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO CONFRESA	UF MT
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cleitonconfresa@hotmail.com	TELEFONE (66) 9255-2839
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2023 às 10:39:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

Identificação

Status: ATIVO
Tipo Contribuinte: JURÍDICA
CNPJ: **.562.848/0001**
Razão Social: CLEITON BARBOSA DA SILVA 85332437153
Nome Fantasia: CBS CONSULTORIA
Telefone: 6692552839
Simplex Nacional: OPTANTE MEI/SIMEI
Atividade: 0 -
Natureza Jurídica: -0 -
Tipo da Empresa:

Inscrição Municipal: 1655
Data Cadastro: 04/06/2018

Inscrição Estadual:
Constituição: 26/07/2013

Email: deitonconfresa@hotmail.com
Data: 04/06/2018

Capital Social: 0,00
Porte: ME
Mercantil: SIM

Endereço

Logradouro: RUA ANTONIA F DE OLIVEIRA
Bairro: JARDIM PLANALTO
CEP: 78780000
Complemento:

Cidade: CONFRESA

Nº: 63
UF: MT

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA ANTONIA F DE OLIVEIRA
Bairro: JARDIM PLANALTO
CEP: 78780000
Complemento:

Cidade: CONFRESA

Nº: 63
UF: MT

CNAE 2.0

TIPO PRIMÁRIO

6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

TIPO SECUNDÁRIO

9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Alvará

Imóvel: 0
Capital Social: 0,00
Quant. Carros: 0

Quadra:

Lote:

Valor Faturamento: 0,00
Nº Funcionários: 0

Área do Imóvel: 0,00
Nº Sala/Quarto/Apartamento: 0
Tonelada: 0,00

Área Utilizada: 0,00

Vistorias e Laudos

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual	Habite-se
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
//	//	//	//	//

Observação



PREFEITURA DE

CONFRESA

00000153

CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

ISSQN

Regime de Tributação: MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL - MEI

Substituto Tributário: NÃO

Escolaridade:

Exigibilidade: EXIGIVEL

Lei Complementar 116/2003

Item	SubItem
14 Serviços relativos a bens de terceiros.	02 Assistência técnica.
14 Serviços relativos a bens de terceiros.	06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclu
17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e	03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, fina
17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e	02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral,
14 Serviços relativos a bens de terceiros.	01 LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA

Documentos

Observações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEITON BARBOSA DA SILVA 85332437153
CNPJ: 18.562.848/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:31:56 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **5C52.110E.8DC7.BE47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.562.848/0001-70
Razão Social: CLEITON BARBOSA DA SILVA
Endereço: RUA ANTONIO F DE OLIVEIRA 63 CASA / JARDIM PLANALTO / CONFRESA / MT / 78652-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072506203002306077

Informação obtida em 25/07/2023 09:31:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Poder Judiciário Federal**

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 22.334.956.468

00000156

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 18.562.848

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 37044107/2023 e pelo CNPJ 18.562.848/0001-70, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt23.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 25/07/2023 às 08:34



00000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. CENTRO OESTE , CENTRO
37.464.716/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3286/2023

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

CLEITON BARBOSA DA SILVA 85332437153

CPF/CNPJ

18.562.848/0001-70

Inscrição Municipal

1655

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Número

63

Endereço

RUA ANTONIA F DE OLIVEIRA

Complemento

Bairro

JARDIM PLANALTO

Cidade

CONFRESA

UF

MT

CEP

78780000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

CONFRESA - , 26 de Julho de 2023.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA,&NBSP;
NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES&NBSP;
VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3bac103e17ed1dce79ed68de4c38f2bb

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 25/08/2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

Emitido Por:

QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

00000158

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045088240

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/07/2023** Hora da emissão: **08:32:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**
CNPJ: **18.562.848/0001-70**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **22/09/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22UABB922KK9B2K9**

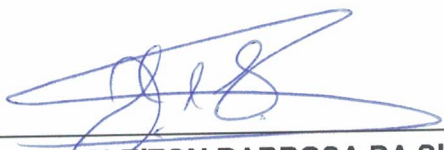
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Declaramos para os fins de direito, na qualidade do proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Público, que não fomos declarados inidôneos para Licitar ou Contratar com o Poder Público em nenhuma das Esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SERRA NOVA DOURADA, 04 de agosto 2023.



CLEITON BARBOSA DA SILVA
CPF: 853.324.371-53

18 562.848/0001-70
CBS CONSULTORIA ME
RUA ANTÔNIO F. DE OLIVEIRA - Nº 63
JD PLANALTO - CEP: 78.652-000
MATO GROSSO

PREGAO PRESENCIAL N. 01/1023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023

CBS CONSULTORIA ME, CNPJ Nº. 18.562.848/0001-70, sediada na Rua Antonio F. de Oliveira, nº.63, bairro Jd Planalto, CEP: 78.652-000 - Município Confresa-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n. 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

SERRA NOVA DOURADA, 04 de agosto 2023.



CLEITON BARBOSA DA SILVA
CPF: 853.324.371-53

18.562.848/0001-70
CBS CONSULTORIA ME
RUA ANTÔNIO F. DE OLIVEIRA - Nº 63
JD PLANALTO - CEP: 78.652-000
CONFRESA - MATO GROSSO

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

16
2

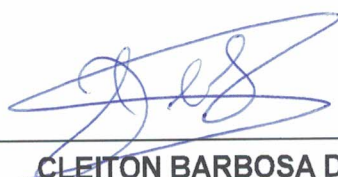
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023

CBS CONSULTORIA ME, CNPJ N°. 18.562.848/0001-70, sediada na Rua Antonio F. de Oliveira, nº.63, bairro Jd Planalto, CEP: 78.652-000 - Município Confresa-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n. 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei n° 10.520/02, que Recebemos Edital e seus Anexos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital do certame licitatório no CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA— Estado de Mato Grosso — Pregão Presencial N° 01/2023.

SERRA NOVA DOURADA, 04 de agosto 2023.



CLEITON BARBOSA DA SILVA
CPF: 853.324.371-53

18.562.848/0001-70
CBS CONSULTORIA ME
RUA ANTÔNIO F. DE OLIVEIRA - Nº 63
JD PLANALTO - CEP: 78.652-000
CONFRESA - MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA
DOURADA-MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023

CBS CONSULTORIA ME, CNPJ Nº. 18.562.848/0001-70, sediada na Rua Antonio F. de Oliveira, nº.63, bairro Jd Planalto, CEP: 78.652-000 - Município Confresa-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n. 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas do certame licitatório na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- Estado de Mato Grosso — Pregão Presencial Nº 01/2023.

SERRA NOVA DOURADA, 04 de agosto 2023.



CLEITON BARBOSA DA SILVA
CPF: 853.324.371-53

18.562.848/0001-70
CBS CONSULTORIA ME
RUA ANTÔNIO F. DE OLIVEIRA - Nº 63
JD PLANALTO - CEP: 78.652-000
CONFRESA - MATO GROSSO

00000163

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
ANEXO IX - DECLARAÇÃO ME E EPP

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA
DOURADA-MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2023

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, a empresa CBS CONSULTORIA ME, CNPJ Nº. 18.562.848/0001-70, sediada na Rua Antonio F. de Oliveira, nº.63, bairro, JD Planalto, CEP: 78.652-000 – Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

SERRA NOVA DOURADA, 04 de agosto 2023.



CLEITON BARBOSA DA SILVA
CPF: 853.324.371-53

18.562.848/0001-70
CBS CONSULTORIA ME
RUA ANTÔNIO F. DE OLIVEIRA - Nº 63
JD PLANALTO - CEP: 78.652-000
CONFRESA - **MATO GROSSO**



00000164

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8421938

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, NADA CONSTA, até a data de 26/07/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

CLEITON BARBOSA DA SILVA 85332437153
CNPJ 18.562.848/0001-70

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



**Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores
do Município de Ribeirão Cascalheira/MT**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 05.030.772/0001-90

00000185

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ribeirão Cascalheira-MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.030.772/0001-90, situada Av. Padre João Bosco, 2067 – centro, neste ato representado por seu Presidente Srº. Vilson Barbosa Da Silva, portador (a) do documento de Identidade nº 2456715 DGPC/GO e CPF nº 714.544.681-04, atesta para os devidos fins que a empresa **CBS CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **18.562.848/0001-70**, situada na rua Antonio F. De oliveira, 63 – bairro jardim planalto, cidade de Confresa-MT, prestou os serviços de consultoria técnica nos seguintes itens descritos abaixo:

- 1.0- Envio de Aplic referente as cargas (mensais e tempestivas) ao tribunal de contas do estado de mato grosso – TCE/MT;
- 2.0- Assessoria e consultoria no e envio do e-social, dctfweb e demais atos necessários cumprindo legislação vigente;

No período de 12(doze) meses no ano de 2022, em plenas condições, e no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de julho de 2023.

RIBEIRAO-PREVI -
FUNDO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
S:05030772000190
Assinado de forma
digital por RIBEIRAO-
PREVI - FUNDO
MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA
S:05030772000190
VILSON BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE